

Serviço Público Federal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

**PROCESSO
23074.092388/2025-31**

Este é um PROCESSO ELETRÔNICO e não pode ser
tratado em sua forma física.

Cadastrado em 09/09/2025

Nome(s) do Interessado(s): E-mail: Identificador: AMANDA DE SOUZA ARAUJO amanda.souza.araujo@academico.ufpb.br
20210087040 FABRINE FELIPE HILARIO fabrinehilario@gmail.com 3210226 JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
joanne_ferraz@yahoo.com.br 2561614 LAIS MEDEIROS SOUTO laismssouto@gmail.com 3283740 E OUTROS... **Tipo do
Processo:**

Processo:

RELATÓRIO Assunto do Processo:

014.1 - PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO - NOMEAÇÃO E ATUAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL **Assunto**

Detalhado:

RELATÓRIO FINAL REFERENTE A PESQUISA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UFPB, QUADRIÉNIO 2025 - 2029. Unidade de Origem:

CCM - LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR (11.00.60.22) Criado Por:

SANDRELLI MERIDIANA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS MEDEIROS **Observação:**

ANDREELE MERIDIANA DE PATRÍCIA RAMOS DOS SANTOS MEDEIROS Observaç.

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

RELATÓRIO Nº 3/2025 - CCM - LABIMOL (11.00.60.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 09 de Setembro de 2025

**RELATÓRIO FINAL REFERENTE À PESQUISA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E
VICE-DIRETOR(A) DO CCM/UFPB, QUADRIÊNIO 2025-2029**

A Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral junto à Comunidade Universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de **Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba**, quadriênio 2025-2029, no uso de suas atribuições, apresenta, a seguir, o Relatório Conclusivo de seus trabalhos, a ser analisado pelo Conselho do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (CCM/UFPB).

Em 29 de julho de 2025, por meio da PORTARIA Nº 18/2025 - CCM-DC (Nº do Protocolo: 23074.075034/2025-79), o diretor do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (CCM/UFPB), Prof. Dr. José Givaldo Melquiades de Medeiros, designou **Joanne Elizabeth Ferraz da Costa**, matrícula SIAPE 2561614 (representante dos Docentes), **Fabrine Felipe Hilário**, matrícula SIAPE 3210226 (representante dos Servidores Técnicos Administrativos), **Renan Vieira Costa**, matrícula 20220047217 (representante dos Discentes do Curso de Medicina) como Titulares, e como Suplentes **Laís Medeiros Souto**, matrícula SIAPE 3283740 (representante dos Docentes), **Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros**, matrícula SIAPE 3211808 (representante dos Servidores Técnicos Administrativos) e **Amanda de Souza Araújo**, matrícula 20210087040 (representante dos Alunos do Curso de Medicina), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Pesquisa Eleitoral junto à Comunidade Universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba.

Em 28 de julho de 2025, foi elaborado o EDITAL Nº 001/2025 da Pesquisa Eleitoral para Diretoria do CCM/UFPB, embasando-se na Resolução 28/2008 do Conselho Universitário da UFPB (Resolução CONSUNI 28/2008), a qual regulamenta a Pesquisa Eleitoral junto à Comunidade Universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Centro da Universidade Federal da Paraíba.

Em 30 de julho de 2025, o EDITAL Nº 001/2025 referente à Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do CCM/UFPB, Quadriênio 2025-2029, foi apreciado pelo Conselho do Centro de Ciências Médicas, em Reunião Extraordinária (Processo 23074.075758/2025-28). Na Reunião do Conselho, **o Edital foi lido integralmente** pelo Diretor do Centro, Professor Dr. Jose Givaldo Melquiades de Medeiros, o qual submeteu cada parte do Edital à análise dos membros do Conselho presentes, conforme consta registrado na Ata da Reunião. O EDITAL Nº 001/2025 foi aprovado **por unanimidade** na Reunião Extraordinária.

Em 30 de julho de 2025, ocorreu a publicação do EDITAL Nº 001/2025 para Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do CCM/UFPB, Quadriênio 2025-2029.

No período de impugnação ao Edital estabelecido pelo cronograma do Anexo II do EDITAL Nº 001/2025 (31 de julho a 04 de agosto de 2025), **não houve manifestações da Comunidade Universitária**.

Em 04 de agosto de 2025, a Comissão Eleitoral realizou uma consulta à Procuradoria Jurídica, via processo SIPAC/UFPB nº 23074.077306/2025-39 a respeito da composição do Colégio Eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba, solicitando esclarecimentos sobre o que diz a Resolução 28/2008 do Conselho Universitário da UFPB, a qual regulamenta a Pesquisa Eleitoral junto à Comunidade Universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Centro da Universidade Federal da Paraíba. Por meio da NOTA Nº 00002/2025/PROC/PFUF/PGF/AGU, a Procuradora Federal Dra. Andréia Graziela Lacerda de Andrade Gadelha emitiu parecer respondendo aos questionamentos formulados pela Comissão Eleitoral, e o parecer da Procuradora foi aprovado pelo Procurador Federal Dr. Daniel Oliveira Nóbrega (Subprocurador-Chefe da PF/UFPB) por meio do DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº. 00013/2025/GAB-SUBPROC/PFUF/PGF/AGU. Em seu parecer, a Procuradora Federal da UFPB registrou as seguintes conclusões:

1. *Professores substitutos não integram o Colégio Eleitoral, por não pertencerem ao quadro permanente.*
2. *Professores voluntários não integram o Colégio Eleitoral, por ausência de vínculo efetivo.*
3. *Servidores cedidos, requisitados ou em exercício provisório em outros órgãos ou instituições: não integram o Colégio Eleitoral, por não estarem em efetivo exercício no Centro.*
4. *Servidores em licença para capacitação, afastamento para qualificação ou licença por motivo de saúde: podem integrar o Colégio Eleitoral, por preservarem vínculo e lotação, mas recomendamos que a PROGEP declare o cumprimento desse requisito em relação a tais categorias, nos termos do artigo 6º, IV, da Resolução CONSUNI n. 28/2008.*

5. Servidores em licença para tratar de interesses particulares: não integram o Colégio Eleitoral, por ausência de efetivo exercício.

Com base nas relações nominais enviadas à Comissão pelo Setor de Recursos Humanos e pelas Coordenações de cursos de Graduação e Pós-Graduação do CCM/UFPB, e em observância ao parecer da Procuradoria Jurídica, foram compostas as **LISTAS NOMINAIS PRELIMINARES DOS ELEITORES**, divulgadas em 15 de agosto de 2025 pela Comissão Eleitoral, juntamente com nota explicativa sobre a Composição do Colégio Eleitoral.

No período de inscrição das candidaturas estabelecido pelo cronograma do Edital N° 001/2025 (08 a 14 de agosto de 2025), a Comissão recebeu a solicitação de inscrição da Chapa 1 (CCM Unido e Forte) via Processos nº 23074.081474/2025-23 e 23074.081301/2025-38 e Chapa 2 (Novos Tempos) via Processo nº 23074.081566/2025-61 com os respectivos documentos necessários. A Comissão também recebeu, no mesmo período, as comprovações de requerimento de desincompatibilização de cargos administrativos ou licença temporária das funções administrativas pelos candidatos.

Em 15 de agosto de 2025, após análise da documentação enviada pelos inscritos por processo via SIPAC, a Comissão deferiu e divulgou os nomes dos Candidatos interessados na participação do processo eleitoral para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba, sendo estes:

Chapa 1: CCM UNIDO E FORTE

Diretor: Eduardo Sérgio Soares Sousa (SIAPE 7336868).

Vice-Diretor: Klecius Leite Fernandes (SIAPE 2371130).

Chapa 2: NOVOS TEMPOS

Diretor: Francisco Bernardino da Silva Neto (SIAPE 3486506).

Vice-Diretor: Marco Antonio de Vivo Barros (SIAPE 1051226).

No período para impugnação das chapas estabelecido pelo cronograma do Edital N° 001/2025 (18 a 20 de agosto de 2025), não houve manifestações da Comunidade Universitária.

Em 21 de agosto de 2025, a Comissão Eleitoral realizou a publicação das candidaturas homologadas. Em 21 de agosto de 2025, teve início o período de divulgação das candidaturas (campanha eleitoral) pelos candidatos, finalizando em 03 de setembro de 2025.

No dia 20 de agosto de 2025, a Comissão Eleitoral recebeu o processo nº 23074.082882/2025-31, o qual trazia contestação e demanda de alteração referente à LISTA NOMINAL PRELIMINAR DOS ELEITORES DOCENTES, contestando a não inclusão dos Docentes Cedidos na referida lista. Nesse processo, os Professores Doutores Francisco Bernardino da Silva Neto e Marco Antônio de Vivo Barros informam que há especificidades que foram desconsideradas, como o caso de Docentes Cedidos para órgãos que preveem a continuidade de atuação acadêmica junto ao CCM e à UFPB, e que continuam a atuar academicamente junto ao CCM/UFPB.

Ainda no dia 20 de agosto de 2025, a Comissão Eleitoral encaminhou uma consulta complementar à Procuradoria Jurídica, sendo enviado em anexo o referido processo nº 23074.082882/2025-31 para conhecimento e análise da Procuradora Federal.

Em 25 de agosto de 2025, a Comissão Eleitoral recebeu Parecer da Procuradora Federal Dra. Andréia Graziela Lacerda de Andrade Gadelha referente à consulta complementar, por meio da NOTA N° 00007/2025/PROC/PFUFPB/PGF/AGU. Este Parecer foi aprovado pelo Procurador-Chefe da PF/UFPB, Dr. Flávio Pereira Gomes, por meio do DESPACHO DE APROVAÇÃO N°. 00302/2025/GAB-PROCURADOR-CHEFE/PFUFPB/PGF/AGU.

No Parecer referente à consulta complementar, a Procuradora Federal registrou as seguintes conclusões:

- 1. Docentes cedidos ou requisitados para exercício de cargo em comissão em outros órgãos e que não estejam atuando no Centro: não fazem parte do Colégio Eleitoral, por não estarem em efetivo exercício no Centro.*
- 2. Docentes cedidos e que possuem autorização formal para manter atividades acadêmicas junto ao CCM-UFPB: preservam o requisito de efetivo exercício no Centro e, portanto, integram o Colégio Eleitoral. No entanto, recomenda-se que a PROGEP ateste tal condição, nos termos do artigo 6º, IV, da Resolução CONSUNI n. 28/2008;*
- 3. Docentes e servidores em exercício provisório no CCM-UFPB, oriundos de outros entes: não integram o Colégio Eleitoral, visto que não fazem parte do quadro permanente da UFPB.*

Seguindo as recomendações da Procuradoria Jurídica da UFPB, a Comissão Eleitoral, em 26 de agosto de 2025, solicitou manifestação da PROGEP/UFPB, encaminhando ao Órgão o processo nº 23074.077306/2025-39 para conhecimento e análise, registrando a demanda como urgente por "risco de perecimento do direito do interessado".

Em 27 de agosto de 2025, a Comissão Eleitoral recebeu o DESPACHO Nº 1178/2025 da PROGEP da Coordenação de Processos e Gestão de Pessoas (CPGP) e da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CDP). No referido DESPACHO, consta a seguinte análise:

*"Todavia, a própria Procuradoria Jurídica, em NOTA Nº 00007/2025/PROC/PFUFPB/PGF/AGU, reconheceu a possibilidade de situações excepcionais em que, mediante **ato formal** (a exemplo de contratos de gestão, portarias ou autorizações expressas), docentes cedidos possam manter carga horária parcial de atividades acadêmicas no Centro. Nessas hipóteses, desde que haja comprovação documental da autorização expedida por instância competente, entende-se possível considerar preservado o requisito de efetivo exercício, cabendo à Comissão Eleitoral, à vista da documentação apresentada, incluir tais nomes na lista de eleitores."*

Na conclusão do DESPACHO, a PROGEP, por meio da Coordenação de Processos e gestão de Pessoas (CPGP) e da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CDP), manifesta-se nos seguintes termos:

1. *Servidores em licença para capacitação, afastamento para qualificação ou licença por motivo de saúde: preservam vínculo e lotação, razão pela qual devem integrar o Colégio Eleitoral.*
2. *Docentes cedidos ou requisitados: em regra, não integram o Colégio Eleitoral, por ausência de efetivo exercício no Centro de origem.*
3. *Excepcionalmente, docentes cedidos com ato autorizativo formal que assegure a manutenção de atividades acadêmicas no CCM poderão ser incluídos no Colégio Eleitoral, desde que a Comissão Eleitoral disponha de documentação comprobatória dessa condição.*

Assim, de posse do **ato formal** (Contrato de Gestão) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) autorizando docentes cedidos a manterem carga horária parcial de atividades acadêmicas no Centro, bem como das declarações do Departamento de Promoção da Saúde, do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias e da Comissão de Residência Médica do CCM/UFPB atestando as atividades acadêmicas, a Comissão Eleitoral adicionou à LISTA NOMINAL DOS ELEITORES DOCENTES os docentes Alexandre Medeiros de Figueiredo, Luciana Holmes Simões e Luciano Bezerra Gomes. Demais docentes cedidos para outros Órgãos não foram incluídos por ausência do documento de **ato formal** (a exemplo de contratos de gestão, portarias ou autorizações expressas), seguindo a orientação expressa da PROGEP em seu DESPACHO Nº 1178/2025.

Em 22 de agosto, a Comissão Eleitoral recebeu, via Processo SIPAC, solicitação dos Candidatos da Chapa 2 (NOVOS TEMPOS) de alteração de data do Debate Eleitoral para o dia 02 de setembro de 2025, com a justificativa de possibilitar melhor divulgação das chapas e suas propostas. A Comissão notificou formalmente os Candidatos da Chapa 1 (CCM UNIDO E FORTE) sobre essa solicitação, os quais informaram não concordar com a alteração em virtude de compromissos previamente assumidos, sendo então mantida a data estabelecida no Edital.

Em 25 de agosto de 2025, foram divulgadas as regras para o Debate Eleitoral, a ser realizado em 29 de agosto de 2025.

Em 29 de agosto de 2025, às 11h30, no Auditório do CCM/UFPB, foi realizado o Debate Eleitoral, com a presença dos senhores Candidatos Professores Doutores Eduardo Sérgio Soares Sousa e Klecius Leite Fernandes (Chapa 1) e Francisco Bernardino da Silva Neto (Chapa 2).

Durante o Período Eleitoral, a Comissão realizou o cadastro da Pesquisa Eleitoral no Sistema de Cadastramento de Eleições (SCE) da UFPB, procedendo à seleção da fórmula **"Soma Ponderada Normalizada dos Grupos"**, além dos pesos de 1/3 (0,33) para cada segmento, visto serem esses os parâmetros determinados pelo EDITAL Nº 001/2025.

Em 02 de setembro de 2025, a presidente da Comissão realizou a publicação da Pesquisa Eleitoral no sistema SCE (Sistema de Cadastramento de Eleições) e gerou a Chave de Segurança no Sistema SigEleição (Sistema Integrado de Gestão de Eleição). No mesmo dia, foram divulgadas as LISTAS DEFINITIVAS DE ELEITORES.

Em 02 de setembro de 2025, a Comissão Eleitoral, por meio de Processo via SIPAC 23074.089052/2025-87, recebeu notificação, formalizada pelos Candidatos Professores Doutores Francisco Bernardino da Silva Neto e Marco Antônio de Vivo Barros, solicitando atenção ao modo adequado de realizar o cálculo de apuração, a fim de evitar potenciais erros de resultado. Na notificação, os candidatos afirmavam que o conceito de "Universo de Eleitores" da fórmula de cálculo EDITAL Nº 001/2025 deveria ser definido pelos "votos válidos" de cada segmento, e não pelos potenciais participantes do pleito, correspondendo aos parâmetros determinados pela Resolução CONSUNI 02/2024 para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFPB.

Em atenção à manifestação dos candidatos via notificação referenciada acima, a Comissão Eleitoral realizou consulta ao STI (Superintendência de Tecnologia da Informação) no dia 02 de setembro de 2025, via chamado formal, solicitando esclarecimentos quanto à fórmula de cálculo denominada "Soma Ponderada Normalizada dos Grupos" do Sistema SCE (Sistema de Cadastramento de Eleições).

Em 03 de setembro, a Comissão Eleitoral recebeu a resposta formal do STI, onde constam as seguintes considerações:

"O método de cálculo selecionado no sistema SigEleição, intitulado "Soma Ponderada Normalizada dos Grupos", foi concebido para operar utilizando como base de cálculo o Universo de Eleitores. Isso significa que, em seu

funcionamento padrão, o sistema utiliza o número total de eleitores aptos a votar em cada categoria (discentes, técnicos administrativos e docentes) para definir a proporção dos votos.

Por outro lado, a Resolução CONSUNI nº 02/2024, que foi citada como referência e embasa o questionamento da chapa, de fato estabelece uma metodologia diferente. A referida resolução determina que o fator de ponderação para as categorias de discentes e técnicos administrativos seja calculado com base no total de votos válidos efetivamente apurados em cada grupo, em comparação com o total de votos válidos dos docentes.

Identifica-se, portanto, uma divergência entre a operação padrão do sistema e a metodologia específica descrita na resolução mencionada.

É fundamental ressaltar um ponto crucial: a Resolução CONSUNI nº 02/2024 foi um normativo que regulamentou, especificamente, a Consulta Prévia para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFPB ocorrida no ano de 2024. O texto daquela resolução não deixa claro se a sua metodologia de cálculo se estende automaticamente a processos eleitorais futuros para outros cargos, como é o caso desta eleição para Direção de Centro em 2025.

Desta forma, a Comissão Eleitoral deve deliberar com base no que foi estabelecido pelo Edital 001/2025, que rege o presente pleito.

Lembrando que, no final da eleição também são informados os quantitativos de votos válidos de cada grupo. Assim, caso seja necessário, é possível realizar qualquer uma das estratégias para obter o resultado final."

Conforme esclarecimentos do STI, confirmou-se que a metodologia de cálculo estabelecida pelo EDITAL Nº 001/2025 difere da metodologia de cálculo apresentada na Resolução CONSUNI nº 02/2024, já que a primeira (EDITAL Nº 001/2025) determina a utilização do número total de eleitores aptos a votar em cada categoria para definir a proporção dos votos, e a segunda (Resolução CONSUNI nº 02/2024) segue metodologia distinta, conforme detalhamento do STI.

Assim, restou à Comissão Eleitoral obedecer aos parâmetros expressamente determinados pelo EDITAL Nº 001/2025 (o qual seguiu a Resolução CONSUNI 28/2008), considerando que o próprio Edital estabelece categoricamente em seu Artigo 21 que:

"Parágrafo único. A Comissão da Pesquisa Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância."

A notificação apresentada pelos candidatos, por referir-se a uma adoção de parâmetros de cálculo distintos aos estabelecidos pelo EDITAL Nº 001/2025, poderia enquadrar-se como solicitação de "impugnação do Edital". Contudo, a Comissão não poderia analisar a notificação como tal, encaminhando-a à apreciação pelo Conselho do CCM/UFPB, por já ter findado o prazo para manifestações dessa natureza, conforme cronograma de execução da Pesquisa Eleitoral, explicitado no Anexo II do EDITAL Nº 001/2025 (31 de julho a 04 de agosto).

Em 04 de setembro de 2025, às 9h, o Sistema SigEleição abriu automaticamente o início da votação, encerrando às 18h. Alguns minutos após o encerramento, a presidente da Comissão, na presença de quase todos os demais membros, faltando apenas um dos membros suplentes, inseriu a Chave de Segurança no SigEleição. Imediatamente após a inserção da Chave, os resultados foram automaticamente calculados e gerados pelo sistema SigEleição com base nos parâmetros previamente cadastrados no SCE, sem a interferência da Comissão. Já após a emissão do Boletim gerado pelo SigEleição, a Comissão procedeu apenas à conferência dos cálculos, divulgando, em seguida, o resultado, juntamente com o instrumento utilizado para conferência.

Em 08 de setembro, a Comissão Eleitoral divulgou à Comunidade Universitária Nota de Esclarecimento a respeito do cálculo do resultado. Na Nota, assegurou-se à Comunidade que foram respeitados os parâmetros de cálculo determinados pelo EDITAL Nº 001/2025, os quais seguiram a Resolução CONSUNI 28/2008. Destacou-se, ainda, que o EDITAL Nº 001/2025 foi aprovado em Reunião do Conselho do CCM/UFPB e que a Comissão tem a obrigação de garantir o seu cumprimento. Por fim, esclareceu-se que a Resolução CONSUNI 02/2024 segue parâmetros de cálculo distintos aos determinados pelo EDITAL Nº 001/2025 e que contestações ao referido Edital só poderiam ser analisadas pela Comissão no período de impugnação determinado pelo cronograma.

Em 09 de setembro de 2025, a Comissão Eleitoral procedeu à análise e aprovação dos Demonstrativos Financeiros enviados pelos Candidatos da Chapa 1 via Processo nº 23074.091761/2025-82 e Chapa 2 via Processo nº 23074.091804/2025-85, bem como à finalização desse relatório conclusivo, a ser enviado e apreciado pelo Conselho do CCM/UFPB para deliberações.

Respeitosamente,

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL

JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 2561614

Processo Associado: 23074.092388/2025-31

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2025**, documento (espécie): **RELATÓRIO**, data de emissão: **09/09/2025** e o código de verificação: **89aa84ea94**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTRARIA N° 18/2025 - CCM-DC (11.01.47.01)

Nº do Protocolo: 23074.075034/2025-79

João Pessoa-PB, 29 de Julho de 2025

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a **Professora Joanne Elizabeth Ferraz da Costa**, matrícula SIAPE 2561614, (Representante dos Docentes), **Fabrine Felipe Hilário**, matrícula SIAPE 3210226, (Representante dos Servidores Técnicos Administrativos), **Renan Vieira Costa**, matrícula 20220047217 (Representante dos Discentes do Curso de Medicina) como Titulares, e como Suplentes: **Professora Laís Medeiros Souto**, matrícula SIAPE 3283740, (Representante dos Docentes), **Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros**, matrícula SIAPE 3211808 (Representante dos Servidores Técnicos Administrativos) e **Amanda de Souza Araújo**, matrícula 20210087040 (Representante dos Alunos do Curso de Medicina), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Pesquisa Eleitoral junto à Comunidade Universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba.

(Assinado digitalmente em 29/07/2025 13:15)
JOSE GIVALDO MELQUIADES DE MEDEIROS
DIRETOR(A)
Matrícula: 566903

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2025**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **29/07/2025** e o código de verificação: **4aaf6e62ba**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL**

EDITAL Nº 001/2025

**Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do
CCM/UFPB Quadriênio 2025-2029**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL PARA DIREÇÃO DO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS – CCM/UFPB, Campus I, designada pela
PORTARIA Nº 18/2025 – CCM/UFPB, no uso de suas atribuições, e:**

- Considerando a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes universitários, alterada pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995;
- Considerando o Decreto 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), alterado pelo Decreto 6.264/2007 de 22 de novembro de 2007;
- Considerando a Resolução nº 28/2008 - CONSUNI/UFPB, que regulamenta a Pesquisa Eleitoral junto à Comunidade Universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Centro da Universidade Federal da Paraíba);
- Considerando a resolução CONSUNI Nº 02/2024 que regulamenta a Consulta Prévia junto à Comunidade Universitária, visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFPB.
- Considerando a resolução Nº 07/2002 que aprova o Estatuto da Universidade Federal da Paraíba (Processo 23074.017.413/02-18).
- Considerando a deliberação do Conselho do Centro de Ciências Médicas, em reunião Extraordinária de 2025, realizada no dia 30 de julho de 2025 (Processo 23074.075758/2025-28).

Torna público o presente edital que regulamenta o processo de Pesquisa Eleitoral à comunidade universitária, que subsidiará a composição da lista tríplice, para os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba, para o quadriênio 2025-2029.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Colégio Eleitoral, que constitui o universo participante da Pesquisa Eleitoral, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

- a) Membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício no Centro de Ciências Médicas, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;
- b) Membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício no Centro de Ciências Médicas, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;
- c) Membros do corpo discente do Centro de Ciências Médicas da UFPB, regularmente matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação *stricto sensu* e de pós-graduação *lato sensu*.

Parágrafo único. À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento docente: 1/3 (um terço);
- b) Segmento técnico-administrativo: 1/3 (um terço);
- c) Segmento discente: 1/3 (um terço).

DA PESQUISA ELEITORAL

Art. 2º Para organizar, coordenar e supervisionar a Pesquisa Eleitoral, será constituída a Comissão da Pesquisa Eleitoral, composta de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, como se segue:

- I. 02 (dois) representantes do corpo docente do Centro de Ciências Médicas, sendo um indicado pelo Conselho e o outro pela entidade representativa dos docentes;
- II. 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos do Centro de Ciências Médicas, sendo um indicado pelo Conselho e o outro pela sua entidade representativa;
- III. 02 (dois) representantes do corpo discente do Centro de Ciências Médicas, sendo um indicado pelo Conselho e o outro indicado pela sua entidade representativa (DCE), ouvidos os centros acadêmicos ou diretórios acadêmicos existentes no Centro de Ciências Médicas.

§1º Cada candidato(a) poderá indicar um(a) representante junto à Comissão da Pesquisa Eleitoral, com direito a voz e sem direito a voto.

§2º São impedidos de integrar a Comissão da Pesquisa Eleitoral, além dos(as) candidatos(as) inscritos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

§3º Caso a entidade representativa dos docentes, dos servidores técnico-administrativos ou do corpo discente não indique representantes para a Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação enviada pelo Presidente do Conselho de Centro, a Comissão indicada pelo Conselho de Centro fará essa indicação.

Art. 3º A Comissão da Pesquisa Eleitoral elegerá seu Presidente e deliberará por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão da Pesquisa Eleitoral exercer, nas reuniões plenárias, o direito de voto e usar o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 4º À Comissão da Pesquisa Eleitoral compete:

- a) Elaborar o cronograma, coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta prévia à Comunidade do Centro de Ciências Médicas, conforme os prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- b) Coordenar o processo de inscrição das candidaturas através de processo eletrônico;
- c) Solicitar à SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos professores e dos servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Ciências Médicas;
- d) Solicitar às Coordenações de cursos de Graduação e Pós-Graduação relações nominais dos discentes regularmente matriculados por Curso;
- e) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo;
- f) Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização do voto eletrônico;
- g) Divulgar, na página do Centro de Ciências Médicas www.ccm.ufpb.br, a listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Pesquisa Eleitoral, garantindo a contestação pelos candidatos, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) do dia da realização da Pesquisa e decidir sobre as impugnações, sem efeito suspensivo;
- h) Manter atualizadas, na página do Centro de Ciências Médicas, as informações dos atos da Comissão da Pesquisa Eleitoral;
- i) Publicar o relatório de apuração dos votos contendo a listagem de votos criptografados por segmento (docentes, técnico-administrativos e discentes) para cada candidatura;
- j) A Comissão Organizadora deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros titulares;
- k) Compete ao Presidente da Comissão exercer, nas reuniões plenárias, o direito a voto, incluindo o de qualidade no caso de empate;
- l) Das decisões da Comissão da Pesquisa Eleitoral caberá recurso ao Conselho de Centro do Centro de Ciências Médicas, no prazo de dois dias úteis, após decisão final da comissão da Pesquisa Eleitoral, sem efeito suspensivo da Consulta.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão candidatar-se à indicação para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Centro docentes integrantes da carreira do magistério superior da UFPB, lotado e em efetivo exercício no Centro de Ciências Médicas e que estejam nos 2 (dois) níveis mais elevados da carreira ou que sejam portadores do título de doutor, em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva.

§1º De acordo com o parágrafo primeiro do Art. 61 do Estatuto da Universidade Federal da Paraíba, o(a) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) serão nomeados(as) pela Reitora, observada a legislação federal pertinente. Os(as) indicados(as) declararão, por escrito, que aceitam o mandato e se dispõem a exercê-lo em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

§2º Aos atuais ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor aplicam-se, para fins de inclusão na lista tríplice, objetivando a recondução, a estrutura de Carreira de Magistério Superior e os requisitos legais vigentes à época em que foram nomeados para o mandato em curso.

Art. 6º A inscrição das candidaturas será feita através de processo eletrônico ostensivo, protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC/UFPB, através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado ao Centro de Ciências Médicas - Direção de Centro (código SIPAC 11.01.47.01), através de requerimento das candidaturas a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a), dirigido à Presidente da Comissão da Pesquisa Eleitoral, conforme Cronograma de Execução constante no Anexo II do presente edital, instruído com:

- a) Formulário de inscrição (conforme Anexo I deste edital);
- b) Carta programa;
- c) *Curriculum Vitae* ou *Curriculum Lattes*;
- d) Declaração de Nível e Titularidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep);
- e) Declaração de aceitação dos termos do presente edital;
- f) Comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos ou a licença temporária das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB, ou férias, pelo menos durante os 20 (vinte) dias que antecedam a Pesquisa Eleitoral;
- g) Fotografia em arquivo digital 5 X 7 (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal (busto), fundo branco, com vestimenta adequada para fotografia oficial.

§1º Não poderá se candidatar o(a) docente que tenha ocupado o mesmo cargo de Diretor(a) por dois mandatos consecutivos, no período anterior à Consulta Prévia.

§2º Só será aceita a inscrição do(a) candidato(a) a Diretor(a) com seu (sua) respectivo(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a).

§3º Os chefes imediatos dos candidatos encaminharão ao Magnífico Reitor, com a máxima brevidade, os pedidos de desincompatibilização, de licença temporária ou de férias que lhes forem apresentados.

§4º Será assegurado, ao(à) candidato(a) que o solicitar, o direito ao seu afastamento das atividades acadêmicas.

§5º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

§6º A relação contendo os nomes dos candidatos inscritos será afixada no quadro de avisos da Direção do Centro de Ciências Médicas no primeiro dia útil, após o encerramento das inscrições. O número da chapa será definido de acordo com a ordem de inscrição dos(as) candidatos(as).

§7º Caberá impugnação de candidaturas até 03 (três) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Direção do Centro de Ciências Médicas (código SIPAC 11.01.47.01), com requerimento e exposição de motivos, dirigido à Presidente da Comissão da Pesquisa Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e da defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a ação da gestão dos(as) candidatos(as).

Art. 8º. As formas de divulgação das candidaturas se restringirão exclusivamente a debates, entrevistas, documentos impressos em papel, e redes sociais. As redes sociais deverão ser informadas à Comissão da Pesquisa Eleitoral no ato de inscrição da chapa. É vedado o impulsionamento das redes sociais e o uso de adesivos de qualquer natureza ou *outdoors* e *banners*, cabendo à Comissão da Pesquisa Eleitoral determinar os locais onde serão afixados os documentos impressos propostos pelos candidatos.

§1º Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os quais foram apresentados no formulário de inscrição. Havendo alterações no transcorrer do período de divulgação, a Comissão Organizadora deverá prontamente ser informada. Estas mudanças podem contemplar exclusão ou inclusão de perfis na rede mundial de computadores. As alterações devem ser informadas via processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Direção do Centro de Ciências Médicas (código SIPAC 11.01.47.01), com requerimento e exposição de motivos, dirigido à Presidente da Comissão da Pesquisa Eleitoral.

§2º. A divulgação da campanha através das redes sociais ou qualquer outro meio só poderá ocorrer após o deferimento das inscrições, devendo as redes criadas para tal fim permanecerem privadas até o presente prazo.

§3º. A Comissão da Pesquisa Eleitoral determinará a retirada de todo material colocado em lugares não permitidos.

Art. 9º. Fica vedada a propaganda dos candidatos em rádio, televisão, jornais e sítio na web que não os criados pelos próprios candidatos e devidamente autorizados pela Comissão da Pesquisa Eleitoral, bem como a abordagem e convencimento aos participantes da Pesquisa Eleitoral (boca de urna) no dia da sua realização, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas.

Art. 10. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à UFPB.

Art. 11. Os candidatos deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral, devendo apresentá-los à Comissão da Pesquisa Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da Pesquisa Eleitoral na forma de Demonstrativo Financeiro, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Direção do Centro de Ciências Médicas (código SIPAC 11.01.47.01), com requerimento e exposição de motivos, dirigido à Presidente da Comissão da Pesquisa Eleitoral.

Art. 12. Será realizado pelo menos um debate público, com datas e modelos de transmissão propostas pela Comissão da Pesquisa Eleitoral.

Art. 13. Caberá ao Conselho de Centro, com base no parecer da Comissão da Pesquisa Eleitoral, decidir as medidas cabíveis aos candidatos que, eventualmente, não tenham cumprido o disposto nesta seção.

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 14. A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnico-administrativos) e discentes do Centro de Ciências Médicas, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

- a) O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.
- b) A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis; os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas SIGAA, SIPAC, SIGRH.
- c) Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o servidor (docente e técnico-administrativo) e o discente deverão providenciar, caso ainda não tenham, a criação de sua conta através do autocadastro, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da consulta estabelecido para votação.

Parágrafo único. A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 15. O voto será secreto, e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

Art. 16. O sistema de SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e inviolabilidade do voto.

Art. 17. A Pesquisa Eleitoral à comunidade do Centro de Ciências Médicas, para a composição da lista tríplice para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), será da seguinte forma:

- a) Votação exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br> para os docentes, discentes e técnico-administrativos do Centro de Ciências Médicas, na data indicada no Anexo II deste edital;
- b) Voto em apenas uma chapa, composta pelo(a) candidato a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a);
- c) Para mandato de quatro anos;
- d) Voto facultativo;
- e) Organizada pela Comissão da Pesquisa Eleitoral, nos termos deste Edital.

Art. 18. Será eleito o(a) candidato(a) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) que obtiver maioria simples dos votos válidos, em turno único da Pesquisa Eleitoral.

Art. 19. É de responsabilidade das Coordenações dos Cursos de Residência atualizar a lista dos discentes matriculados nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* até a data limite estipulada e divulgada pela Comissão da Pesquisa Eleitoral, para fins de providência de cadastro dos mesmos no sistema SIG/UFPB.

DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

Art. 20. O processo de votação será iniciado às 09h00 (nove horas) e será encerrado às 18h00 (dezoito horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

§1º Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão da Pesquisa Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorada pela STI, dará início ao processo de apuração.

§2º No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

§3º O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 1/3 (um terço) para discentes, 1/3 (um terço) para servidores técnico-administrativos e 1/3 (um terço) para servidores docentes.

§4º Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais, sendo acrescida à segunda casa decimal uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 5 (cinco), ou, mantido o algarismo, se a terceira casa for menor que 5 (cinco).

§5º Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) Candidato(a) docente com maior idade;
- b) Candidato(a) docente mais antigo(a) na Instituição;
- c) Candidato(a) docente mais antigo(a) no Serviço Público.

Art. 21. A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, definido no parágrafo terceiro, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = \frac{\text{Nº de votos de discentes}}{K_e} + \frac{\text{Nº de votos de técnicos – administrativos}}{K_t} + \frac{\text{Nº de votos de docentes}}{K_d}$$

Onde:

K_e = universo de discentes eleitores / menor universo dentre os de docentes ou técnicos-administrativos ou discentes eleitores.

K_t = universo de técnicos-administrativos eleitores / menor universo dentre os de docentes ou técnicos-administrativos ou discentes eleitores

K_d = universo de docentes eleitores / menor universo dentre os de docentes ou técnicos-administrativos ou discentes eleitores

Parágrafo único. A Comissão da Pesquisa Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

DOS RESULTADOS

Art. 22. Será proclamado vencedor da Pesquisa Eleitoral o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos, seguindo a fórmula estabelecida no Art. 21.

Art. 23. A Comissão da Pesquisa Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Ciências Médicas, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis após a data da Pesquisa Eleitoral.

Parágrafo único. Do Relatório da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, junto ao Conselho de Centro, que se reunirá extraordinariamente para julgamento, cabendo recurso da decisão ao Conselho Universitário, respeitado o mesmo prazo estipulado neste parágrafo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de Pesquisa Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

Art. 25. O processo de Pesquisa Eleitoral, previsto em lei, é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da administração setorial.

Art. 26. Os casos omissos no presente edital serão decididos pela Comissão da Pesquisa Eleitoral.

§1º As decisões da Comissão de Pesquisa Eleitoral, a que se referem o *caput* deste artigo, serão divulgadas através de sua afixação no quadro de avisos da Direção do Centro de Ciências Médicas e no site www.ccm.ufpb.br.

§2º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Conselho de Centro, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento, de cujo resultado, após a divulgação, caberá recurso em última instância ao Conselho Universitário, respeitado o mesmo prazo estipulado neste parágrafo.

§3º A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 27. A Comissão da Pesquisa Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado os seus relatórios pelo Conselho de Centro.

Art. 28. Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do Relatório da Comissão da Pesquisa Eleitoral pelo Conselho de Centro.

Art. 29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba.

João Pessoa, 30 de julho de 2025.

COMISSÃO DA PESQUISA ELEITORAL

Membro do corpo Docente:

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa (Presidente da Comissão)

Laís Medeiros Souto (Suplente)

Membro do corpo Técnico-Administrativo:

Fabrine Felipe Hilário (Titular)

Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros (Suplente)

Membro do corpo Discente:

Renan Vieira Costa (Titular)

Amanda de Souza Araújo (Suplente)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) a Diretor(a)

Nome _____, SIAPE _____,
CPF _____, Link para currículo lattes: _____.

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

Nome _____, SIAPE _____,
CPF _____, Link para currículo lattes: _____.

Vêm respeitosamente requerer inscrição da Chapa _____, para concorrer à consulta pública para os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital do Centro de Ciências Médicas nº 001/2025, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão da Pesquisa Eleitoral.

Os requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à Diretor(a): _____

Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à Vice-Diretor(a): _____

João Pessoa, _____ de agosto de 2025.

Obs.: copiar e colar o conteúdo do requerimento no SIPAC.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do Edital	30 de julho de 2025
Impugnação ao Edital	31 de julho a 04 de agosto de 2025
Prazo para decisão sobre pedido de impugnação ao Edital	06 a 07 de agosto de 2025
Período de inscrição das candidaturas por processo eletrônico cadastrado no SIPAC e direcionado à Direção do CCM	08 a 14 de agosto de 2025
Prazo para comprovação de requerimento de desimcompatibilização de cargos administrativos ou licença temporária das funções administrativas pelos candidatos	08 a 14 de agosto de 2025
Divulgação das chapas inscritas	15 de agosto de 2025
Prazo para impugnação das chapas à Comissão Eleitoral	18 a 20 de agosto de 2025
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recurso à Comissão Eleitoral	21 de agosto de 2025
Prazo para recurso ao Conselho de Centro contra publicação das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral após impugnação	22 a 26 de agosto de 2025
Período de divulgação das candidaturas (campanha eleitoral) e organização da STI para votação	21 de agosto a 08 de setembro de 2025
Divulgação da listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral	15 de agosto de 2025
Debate on-line ou presencial	29 de agosto, às 11h30
Data da votação	04 de setembro de 2025
Apuração dos votos e divulgação do resultado	04 de setembro de 2025
Demonstrativo Financeiro, conforme disposto no Art. 11	08 de setembro de 2025
Entrega do Relatório ao CCM pela Comissão Eleitoral para homologação pelo Conselho de Centro	09 de setembro de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

CONSULTA N° 1 / 2025 - CCM - LABIMOL (11.00.60.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 04 de Agosto de 2025

Exmo. Sr. Procurador,

En quanto membro representante da Comissão Eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba, instituída pela Portaria nº 18/2025 de 29 de julho de 2025 do Diretor do Centro de Ciências Médicas, na posição de Presidente da Comissão, venho respeitosamente solicitar Parecer desta Douta Procuradoria sobre informação de importância para a Pesquisa Eleitoral em questão (Edital nº 001/2025 publicado em 30 de julho de 2025).

A Resolução 08/2008 do Conselho Universitário da UFPB, a qual regulamenta a Pesquisa Eleitoral junto à Comunidade Universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Centro da Universidade Federal da Paraíba, traz a seguinte informação em seu **Art. 3º**:

“Art. 3º O Colégio Eleitoral, que constitui o universo participante da pesquisa eleitoral, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

I - membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício, no respectivo Centro;

II - membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício, no respectivo Centro;

III - membros do corpo discente dos cursos de graduação, de pós-graduação stricto (mestrado e doutorado) e lato sensu (especialização, aperfeiçoamento e residência) e dos cursos de ensino fundamental e médio da UFPB, regularmente matriculados, nos cursos do respectivo Centro.”

Ademais, em seu **Art. 6º**, a referida Resolução (08/2008 CONSUNI) também traz a seguinte informação:

“Art. 6º À Comissão Eleitoral compete:

(...)

IV - solicitar à SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos professores e dos servidores técnico-administrativos lotados no Centro;”

Quanto à **composição do colégio eleitoral**, solicito respeitosamente os seguintes esclarecimentos:

Professores substitutos têm direito a participar como eleitores da Pesquisa Eleitoral?

Professores ou Técnico-administrativos que estão exercendo suas atividades em outras Instituições ou Órgãos (**Cedidos ou Requisitados**) têm direito a participar como eleitores da Pesquisa Eleitoral?

Professores ou Técnico-administrativos que estão em **Exercício provisório** em outras Instituições ou Órgãos têm direito a participar como eleitores da Pesquisa Eleitoral?

Professores ou Técnico-administrativos que estão em **Licença para capacitação ou Afastamento para qualificação ou Licença por motivo de saúde ou Licença para tratar de interesses particulares** têm direito a participar como eleitores da Pesquisa Eleitoral?

Professores voluntários têm direito a participar como eleitores da Pesquisa Eleitoral?

No processo de nº **23074.046523/2021-96**, já houve uma consulta à Procuradoria Jurídica da UFPB sobre essa matéria (composição do colégio eleitoral). Contudo, ainda permaneceram os questionamentos acima elencados.

Agradeço antecipadamente o auxílio para o bom desempenho dessa Comissão.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 04/08/2025 14:36)
 JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
 Matrícula: 2561614*

Processo Associado: 23074.077306/2025-39

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, documento(espécie): **CONSULTA**, data de emissão: **04/08/2025** e o código de verificação: **e8a306f582**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PROCURADORES(AS)
CIDADE UNIVERSITÁRIA

NOTA N° 00002/2025/PROC/PFUFPB/PGF/AGU

NUP: 23074.077306/2025-52

INTERESSADOS: UFPB - CCM - LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

1. Cuida-se de consulta formulada pela Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba, a respeito da composição do Colégio Eleitoral no processo de pesquisa eleitoral para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do referido Centro, regulamentado pelo Edital nº 001/2025.

2. A demanda consiste em esclarecer se possuem direito a voto, no âmbito da pesquisa eleitoral, os seguintes grupos: (i) professores substitutos; (ii) docentes ou técnico-administrativos cedidos ou requisitados para outros órgãos ou instituições; (iii) docentes ou técnico-administrativos em exercício provisório em outros órgãos; (iv) docentes ou técnico-administrativos em licença para capacitação, afastamento para qualificação, licença por motivo de saúde ou licença para tratar de interesses particulares; e (v) professores voluntários.

3. O questionamento fundamenta-se nos arts. 3º e 6º da Resolução CONSUNI nº 28/2008, que dispõe sobre a composição do Colégio Eleitoral, prevendo a participação de membros do quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício no respectivo Centro.

4. É o breve relatório.

5. O exame desta Procuradoria é efetivado nos termos do art. 10, §1º, da Lei nº 10.480/2002, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste Órgão.

6. A Resolução CONSUNI nº 28/2008, em seu art. 3º, estabelece que integram o Colégio Eleitoral, com direito a voto, os membros do corpo docente e do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, **em efetivo exercício no respectivo Centro**. A interpretação desse dispositivo demanda análise do conceito de 'quadro permanente' e de 'efetivo exercício' à luz da Lei nº 8.112/1990 e demais normas aplicáveis.

7. O 'quadro permanente' é composto por servidores ocupantes de cargo efetivo na instituição, providos por concurso público, independentemente de estarem em estágio probatório ou já estáveis. Assim, **professores substitutos e voluntários não integram o quadro permanente, pois ocupam vínculos temporários ou sem vínculo efetivo, estando, portanto, excluídos do Colégio Eleitoral**.

8. O requisito de "efetivo exercício", nos termos do art. 102 da Lei nº 8.112/1990, corresponde ao desempenho das atribuições do cargo no local de lotação. O afastamento do servidor, ainda que com manutenção do vínculo, pode descharacterizar o efetivo exercício no Centro, a depender da modalidade.

9. Assim:

- Servidores cedidos ou requisitados: não se encontram em efetivo exercício no Centro de origem, razão pela qual não integram o Colégio Eleitoral durante o período de cessão.
- Servidores em exercício provisório em outras instituições ou órgãos: igualmente, exercem suas funções em outro órgão, não se enquadrando no conceito de efetivo exercício no Centro.
- Licença para capacitação e afastamento para qualificação: mantêm vínculo e lotação, mas há afastamento temporário das atividades, devendo-se interpretar se tais licenças preservam ou não o conceito de "efetivo exercício". Considerando o caráter temporário e o vínculo preservado, é possível admitir a participação, **mas se recomenda que a PROGEP seja consultada para atestar o exercício nesses casos, nos termos do artigo 6º, inciso IV, da Resolução CONSUNI n. 28/2008**.
- Licença por motivo de saúde: há preservação do vínculo e da lotação; o impedimento decorre apenas de condição médica temporária, não configurando, a nosso ver, perda do direito de voto. **Recomenda-se que a PROGEP seja consultada para atestar o exercício nesse caso, nos termos do artigo 6º, inciso IV, da Resolução CONSUNI n. 28/2008**.

- Licença para tratar de interesses particulares: há afastamento sem remuneração e sem exercício; ainda que mantido o vínculo, não há efetivo exercício, afastando-se o direito de voto.

10. Desse modo, a interpretação deve observar cumulativamente os dois requisitos – pertencimento ao quadro permanente e efetivo exercício no Centro – para assegurar a participação no Colégio Eleitoral.

11. DESTA FORMA, opina esta PF-UFPB que:

1. Professores substitutos não integram o Colégio Eleitoral, por não pertencerem ao quadro permanente.
2. Professores voluntários não integram o Colégio Eleitoral, por ausência de vínculo efetivo.
3. Servidores cedidos, requisitados ou em exercício provisório em outros órgãos ou instituições: não integram o Colégio Eleitoral, por não estarem em efetivo exercício no Centro.
4. Servidores em licença para capacitação, afastamento para qualificação ou licença por motivo de saúde: podem integrar o Colégio Eleitoral, por preservarem vínculo e lotação, mas recomendamos que a PROGEP declare o cumprimento desse requisito em relação a tais categorias, nos termos do artigo 6º, IV, da Resolução CONSUNI n. 28/2008.
5. Servidores em licença para tratar de interesses particulares: não integram o Colégio Eleitoral, por ausência de efetivo exercício.

12. À consideração superior.

João Pessoa, 13 de agosto de 2025.

ANDREIA GRAZIELA LACERDA DE ANDRADE GADELHA
PROCURADORA FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23074077306202552 e da chave de acesso 65f3a425



Documento assinado eletronicamente por ANDREIA GRAZIELA LACERDA DE ANDRADE GADELHA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2774042651 e chave de acesso 65f3a425 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANDREIA GRAZIELA LACERDA DE ANDRADE GADELHA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 13-08-2025 10:52. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DO SUBPROCURADOR-CHEFE
CIDADA UNIVERSITÁRIA

DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº. 00013/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPB/PGF/AGU

NUP: 23074.077306/2025-52

INTERESSADOS: UFPB - CCM - LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Em obséquio ao artigo 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 05/10/2009, publicada no DOU de 13/10/2009, Seção 1, páginas 1/3, com a redação dada pela Portaria Normativa AGU nº 58, de 15/07/2022, publicada no DOU de 19/07/2022, Seção 1, pág. 1; ao artigo 13 da Portaria PGF nº 526, de 26/08/2013, publicada no DOU de 30/08/2013, Seção 1, páginas 1/3, com a redação dada pela Portaria Normativa PGF nº 27, de 17/08/2022, publicada no DOU de 22/08/2022, Seção 1, pág. 1; ao artigo 27 da Portaria PGF nº 261, de 05/05/2017, publicada no DOU de 17/05/2017, Seção 1, páginas 5/7, **aprovo, por seus próprios fundamentos, o PARECER, da lavra da Procuradora Federal Andréia Graziela Lacerda de Andrade Gadelha.**

Ressalte-se que a análise desta Chefia cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica exposta no Parecer, sendo de exclusiva responsabilidade da Parecerista subscritora a análise da documentação acostada aos autos.

Ao Protocolo desta PF/UFPB para promover os encaminhamentos previstos na manifestação jurídica ora aprovada e restituir o presente processo administrativo ao Órgão Consulente Assessorado, via SIPAC, adotando-se as providências administrativas necessárias ao encerramento desse ciclo consultivo com o arquivamento desses autos no SAPIENS.

João Pessoa, 13 de agosto de 2025.

DANIEL OLIVEIRA NÓBREGA
PROCURADOR FEDERAL
Subprocurador-Chefe da PF/UFPB

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23074077306202552 e da chave de acesso 65f3a425



Documento assinado eletronicamente por DANIEL OLIVEIRA NÓBREGA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2775919946 e chave de acesso 65f3a425 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIEL OLIVEIRA NÓBREGA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 13-08-2025 10:59. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Emitido em 13/08/2025

NOTA Nº 2/2025 - REITORIA - PJ (11.01.05)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/08/2025 14:22)

JULIANA AGUEY REGIS FINIZOLA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1393311

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**,
ano: **2025**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **13/08/2025** e o código de verificação: **21fd192e08**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CONSULTA N° 2 / 2025 - CCM - LABIMOL (11.00.60.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 20 de Agosto de 2025

Exma. Sra. Procuradora,

En quanto Membro representante da Comissão Eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba, instituída pela Portaria N° 18/2025 de 29 de julho de 2025, na posição de Presidente da Comissão, venho respeitosamente realizar uma consulta complementar a esta Douta Procuradoria sobre informação de importância para a Pesquisa Eleitoral em questão (Edital N° 001/2025 publicado em 30 de julho de 2025).

Tal consulta se torna necessária após questionamento trazido via Processo N° 23074.082882/2025-31 por uma das chapas inscritas (Documento Anexo I), que também se refere à composição do Colégio Eleitoral, particularmente ao direito de voto de Servidores cedidos que mantém alguma atividade junto ao Centro de Ciências Médicas da UFPB (CCM-UFPB).

Assim sendo, solicito respeitosamente os seguintes esclarecimentos complementares quanto à **composição do Colégio Eleitoral**:

1. Docentes **cedidos ou requisitados** que estão exercendo suas atividades em outras Instituições ou Órgãos, mas que continuam a atuar academicamente junto ao Centro de Ciências Médicas (CCM-UFPB), tais como:
 - a. Docentes cedidos que continuam a participar de Programas de Pós-Graduação vinculados ao CCM-UFPB, podem integrar o Colégio Eleitoral?
 - b. Docentes cedidos que continuam ministrando aulas ou desempenhando outras atividades acadêmicas (Supervisão de Programa de Residência Médica) no CCM-UFPB, por meio de autorização da Empresa Contratada (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH), a qual disponibiliza a participação do Servidor em atividades teóricas de disciplinas acadêmicas do CCM-UFPB, podem integrar o Colégio Eleitoral?

Além disso, gostaria de respeitosamente solicitar o esclarecimento de dúvidas adicionais da própria Comissão Eleitoral, as quais surgiram durante o processo de preenchimento do Sistema de Cadastro de Eleições, sendo estas:

2. Docentes oriundos de outras Instituições de Ensino (Universidade Federal de Campina Grande e Universidade Federal de Roraima), que estão em **exercício provisório** no CCM-UFPB, podem integrar o Colégio Eleitoral?
3. Servidor Técnico-administrativo **requisitado** pela UFPB, em exercício no CCM-UFPB, pode integrar o Colégio Eleitoral?

Agradeço novamente o auxílio para o bom desempenho dessa Comissão.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 20/08/2025 15:37)
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 2561614

Processo Associado: 23074.077306/2025-39

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, documento(espécie): **CONSULTA**, data de emissão: **20/08/2025** e o código de verificação: **1daa879790**

SOLICITAÇÃO Nº 3/2025 - CCM - DIPI (11.00.60.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 19 de Agosto de 2025

Os Professores Francisco Bernardino da Silva Neto e Marco Antônio de Vivo Barros, respectivamente na condição de candidatos aos Cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas (CCM), vimos, por meio deste, contestar e demandar alteração em ato realizado pela Comissão da Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCM/UFPB Quadriênio 2025-2029, referente à divulgação da “LISTA NOMINAL PRELIMINAR DOS ELEITORES DOCENTES”.

Tal divulgação ocorreu no dia 15 de setembro de 2025, por meio do endereço seguinte: <http://www.ccm.ufpb.br/ccm/contents/documentos/secretaria/lista_docente_assinado.pdf>, e sua elaboração foi fundamentada nos termos da Nota emitida pelo Colégio da Pesquisa Eleitoral, disponível no link a seguir: <<https://www.ccm.ufpb.br/ccm/contents/noticias/nota-colegio-eleitoral-2025>>.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Em primeiro lugar, é importante registrar que tal recurso é realizado, por ser previsto no EDITAL Nº 001/2025, que, em seu Art. 4º, entre outras determinações, estabelece que:

“Art. 4º À Comissão da Pesquisa Eleitoral compete:

[...]

1. g) Divulgar, na página do Centro de Ciências Médicas www.ccm.ufpb.br, a listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Pesquisa Eleitoral, garantindo a contestação pelos candidatos, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) do dia da realização da Pesquisa e decidir sobre as impugnações, sem efeito suspensivo;”.

Desse modo, considerando a tempestividade e o objeto da presente manifestação, e considerando estarmos devidamente inscritos no certame em curso (conforme divulgado pela Comissão da Pesquisa Eleitoral <http://www.ccm.ufpb.br/ccm/contents/documentos/secretaria/divulgacao_das_chapas_assinado.pdf>), registramos a pertinência e legalidade da apresentação dessa contestação.

DO OBJETO

A lista de docentes aptos a votar elaborada pela Comissão da Pesquisa Eleitoral exclui, de maneira indevida, docentes que estão cedidos a outros órgãos da administração pública, em desacordo com a legislação e as normas vigentes, conforme demonstraremos a seguir.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Resolução CONSUNI Nº 28/2008, que regulamenta a Pesquisa Eleitoral junto à Comunidade Universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Centro da Universidade Federal da Paraíba, determina que:

“Art. 3º O Colégio Eleitoral, que constitui o universo participante da pesquisa eleitoral, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

I - membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício, no respectivo Centro;

II - membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício, no respectivo Centro;”

Nela se baseou o Conselho de Centro do CCM, ao aprovar o EDITAL Nº 001/2025, que regulamenta a Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCM/UFPB Quadriênio 2025-2029, o qual estabelece que:

“Art. 1º O Colégio Eleitoral, que constitui o universo participante da Pesquisa Eleitoral, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

1. a) Membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício no Centro de Ciências Médicas, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;
2. b) Membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício no Centro de Ciências Médicas, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;”

Como se apreende dos textos normativos acima, eles são praticamente idênticos, com a única diferença de que os termos do Edital agregam à determinação da Resolução, em ambos itens do Colégio Eleitoral, a citação ao “art. 102 da Lei n.º 8.112/90”.

Pelo fato de ser legislação e, como tal, superior a determinações infralegais que cabem às instâncias universitárias, tal citação explícita à Lei n.º 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, não se faria necessária, por estar subentendida. Porém, é exatamente o artigo que o Edital do CCM referiu explicitamente que se está ferindo com a maneira como a Comissão da Pesquisa Eleitoral estabeleceu a lista de docentes aptos a votarem.

O Art. 102 da Lei supracitada determina que:

“Art. 102. Além das ausências ao serviço previstas no art. 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

[...]

II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;”

Desse modo, é fundamental salientar que os servidores afastados para exercício de cargo de comissão ou equivalente não deixam de ser considerados como estando em efetivo exercício. Não obstante, foram excluídos da lista de docentes aptos a votar servidores que estão em tal condição. O argumento para tanto, presente na Nota emitida pela Comissão é que: “Servidores cedidos, requisitados ou em exercício provisório em outros órgãos ou instituições: não integram o Colégio Eleitoral, por não estarem em efetivo exercício no Centro”.

Tal entendimento da Comissão da Pesquisa Eleitoral é restritivo, assim, e constrange indevidamente direito que cabe a tais servidores, por serem legalmente considerados em efetivo exercício e, como tal, não poderem ser vetados do direito de participar da decisão dos dirigentes que ocuparão os cargos dirigentes da Universidade.

Não bastasse tal determinação legal - vale a repetição, de caráter superior a determinação normativa interna da Universidade -, que abrange a todos os servidores cedidos, há especificidades que também foram desconsideradas, como o caso de docentes cedidos para órgãos que preveem a continuidade de atuação acadêmica junto ao CCM e à UFPB. Via de regra, tais docentes cedidos continuam a participar de Programas de Pós-Graduação como é o caso, para citar apenas um exemplo, do Prof. Dr. André Luis Bonifácio de Carvalho, que embora cedido ao Ministério da Saúde, continua vinculado como Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família em Rede Nacional (PROFSAÚDE) do CCM, como consta na página desse Programa (vide <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=3215>).

Outra situação que merece registro se refere a docentes cedidos à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, para atuarem no Hospital Universitário Lauro Wanderley, serviço da própria Universidade. No Contrato de Gestão Especial celebrado entre a EBSERH e a UFPB (disponível em <<https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/contratos-de-gestao/regiao-nordeste/hulw-ufpb/contrato-de-gestao-especial>>), determina-se que a CONTRATADA (no caso EBSERH) pode disponibilizar parte da carga horária de docentes da CONTRATANTE (UFPB) que tenham sido cedidos a ela, para continuar desempenhando atividades junto ao seu Departamento de origem, nos termos abaixo de tal Contrato:

“Cláusula Quinta - Da Cessão dos Servidores Públicos à CONTRATADA

A critério da CONTRATANTE, e observados os procedimentos legais aplicáveis, os servidores públicos em exercício no Hospital na data da assinatura do CONTRATO poderão ser cedidos à CONTRATADA, caso em que continuarão exercendo as mesmas atividades e sujeitos ao que dispõe a Lei nº 8.112, de 1990, inclusive quanto aos deveres, proibições e regime disciplinar.

[...]

Parágrafo Quinto - Quando a cessão for de docente do quadro efetivo da CONTRATANTE, ca acordado que a CONTRATADA poderá disponibilizar a sua participação em atividades teóricas das disciplinas acadêmicas de seu Departamento de origem, conforme grade curricular previamente apresentada, com carga horária semanal de até 8 (oito) horas.”

É por essa previsão, mais uma vez, que se identifica o fato de que os Professores Alexandre Medeiros de Figueiredo, Luciana Holmes Simões e Luciano Bezerra Gomes, respectivamente nos cargos de Superintendente, Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas e de Gerente de Ensino e Pesquisa do HULW, continuam ministrando aulas e desempenhando outras atividades acadêmicas, como Supervisão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e do Programa de Residência Médica em Infectologia, em seu Departamento de origem, mesmo estando cedidos para desempenhar tais funções de gestão junto à EBSERH.

Assim, vistos em conjunto tais aspectos, é importante ressaltar que a lista elaborada pela Comissão da Pesquisa Eleitoral:

1. fere a legalidade, ao excluir os docentes que estão cedidos para “exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal”, visto o Art. 102 da Lei 8.112/90 os considerar “como de efetivo exercício” devendo ter, assim, as prerrogativas de seus cargos respeitadas;
2. fere a legitimidade, por desconsiderar que, mesmo estando cedidos, docentes continuam a atuar academicamente junto ao nosso Centro e em outras atividades acadêmicas da Universidade.

Baseados nos fundamentos apresentados acima, cremos que a exclusão de docentes cedidos de seu direito a votar em consultas eleitorais na Universidade apresenta desacordo com a legislação e com os princípios democráticos da nossa instituição.

DO REQUERIDO

Pelos motivos acima expostos, requeremos que a Comissão da Pesquisa Eleitoral refaça seu ato de divulgação da “LISTA NOMINAL PRELIMINAR DOS ELETORES DOCENTES”, inserindo os nomes de docentes que estejam em efetivo exercício por estarem legalmente afastados de seus cargos para “exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal”, nos termos do Art. 102 da Lei 8.112/90.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 19/08/2025 09:51)
FRANCISCO BERNARDINO DA SILVA NETO
COORDENADOR(A) DE CURSO
Matrícula: 3486506

(Assinado digitalmente em 19/08/2025 09:55)
MARCO ANTONIO DE VIVO BARROS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1051226

Processo Associado: 23074.082882/2025-31

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2025**, documento (espécie): **SOLICITAÇÃO**, data de emissão: **19/08/2025** e o código de verificação: **5a837c2d21**

Emitido em 20/08/2025

ANEXO Nº 05/2025 - CCM - LABIMOL (11.00.60.22)
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/08/2025 15:34)
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

2561614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **5**,
ano: **2025**, documento (espécie): **ANEXO**, data de emissão: **20/08/2025** e o código de verificação: **1bf97b1398**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PROCURADORES(AS)
CIDADE UNIVERSITÁRIA

NOTA N° 00007/2025/PROC/PFUFPB/PGF/AGU

NUP: 23074.077306/2025-52

INTERESSADOS: UFPB - CCM - LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

1. Trata-se de consulta complementar, apresentada pela Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba, referente à composição do Colégio Eleitoral para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

2. A nova demanda surge em razão de questionamentos apresentados por chapas concorrentes, que suscitam dúvidas quanto ao direito de voto de docentes cedidos ou requisitados que continuam a desenvolver atividades acadêmicas junto ao Centro, inclusive em Programas de Pós-Graduação e Residências Médicas, bem como sobre servidores em exercício provisório e técnico-administrativos requisitados pela UFPB. As indagações concentram-se em saber se tais situações se enquadram no conceito de 'efetivo exercício' previsto na Resolução CONSUNI nº 28/2008 e no Edital nº 001/2025.

3. É o breve relatório.

4. A Resolução CONSUNI nº 28/2008 estabelece que integram o Colégio Eleitoral os membros do corpo docente e técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício no respectivo Centro.

5. Assim, observa-se que, para fazer parte do Colégio Eleitoral, é preciso atender a dois requisitos: 1) ser do quadro permanente da UFPB; e 2) estar em efetivo exercício no Centro onde ocorrerá a consulta.

6. Em relação aos docentes e servidores cedidos para exercício de cargo em comissão, embora permaneçam em efetivo exercício para fins legais, entendemos que eles não mantêm efetivo exercício no Centro de origem. Eles terão seu exercício fixado, salvo disposição em contrário, no órgão/ente para o qual foram cedidos/requisitados, de modo que não fazem parte do Colégio Eleitoral.

7. Por outro lado, a situação dos docentes cedidos à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), mas que continuam desempenhando atividades acadêmicas no CCM-UFPB, merece atenção especial, a nosso ver. Segundo consta dos autos, o contrato de gestão firmado entre a UFPB e a EBSERH prevê a possibilidade de que docentes cedidos mantenham carga horária de até 8 horas semanais em atividades acadêmicas do Centro, de modo que há efetiva continuidade de sua atuação no âmbito da instituição. **Nesses casos, entende-se preservado o requisito de efetivo exercício junto ao CCM. No entanto, recomenda-se que a PROGEP ateste tal condição, conforme previsto no artigo 6º da Resolução CONSUNI n. 28/2008.**

8. Quanto aos docentes e servidores oriundos de outras instituições federais em exercício provisório no CCM-UFPB, o instituto do exercício provisório é regulado pela Lei nº 8.112/1990 e implica o desempenho efetivo das atribuições do cargo no novo órgão de lotação. No entanto, eles não fazem parte do quadro permanente da UFPB; assim, ainda que se encontram em efetivo exercício no Centro, não atendem ao primeiro requisito, não podendo integrar o Colégio Eleitoral.

DA CONCLUSÃO

9. DESTA FORMA, opina esta PF-UFPB que:

- Docentes cedidos ou requisitados para exercício de cargo em comissão em outros órgãos e que não estejam atuando no Centro: **não fazem** parte do Colégio Eleitoral, por não estarem em efetivo exercício no Centro.
- Docentes cedidos e que possuem autorização formal para manter atividades acadêmicas junto ao CCM-UFPB: preservam o requisito de efetivo exercício no Centro e, portanto, **integram o Colégio Eleitoral. No entanto, recomenda-se que a PROGEP ateste tal condição, nos termos do artigo 6º, IV, da Resolução CONSUNI n. 28/2008;**
- Docentes e servidores em exercício provisório no CCM-UFPB, oriundos de outros entes: **não integram o Colégio Eleitoral**, visto que não fazem parte do quadro permanente da UFPB.

10. À consideração superior.

João Pessoa, 22 de agosto de 2025.

ANDREIA GRAZIELA LACERDA DE ANDRADE GADELHA
PROCURADORA FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23074077306202552 e da chave de acesso 65f3a425



Documento assinado eletronicamente por ANDREIA GRAZIELA LACERDA DE ANDRADE GADELHA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2841537336 e chave de acesso 65f3a425 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANDREIA GRAZIELA LACERDA DE ANDRADE GADELHA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 22-08-2025 18:11. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE
CIDADE UNIVERSITÁRIA

DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº. 00302/2025/GAB-PROCURADOR-CHEFE/PFUFPB/PGF/AGU

NUP: 23074.077306/2025-52

INTERESSADOS: UFPB - CCM - LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

1. Em obséquio ao artigo 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 05/10/2009, publicada no DOU de 13/10/2009, Seção 1, páginas 1/3, com a redação dada pela Portaria Normativa AGU nº 58, de 15/07/2022, publicada no DOU de 19/07/2022, Seção 1, pág. 1; ao artigo 13 da Portaria PGF nº 526, de 26/08/2013, publicada no DOU de 30/08/2013, Seção 1, páginas 1/3, com a redação dada pela Portaria Normativa PGF nº 27, de 17/08/2022, publicada no DOU de 22/08/2022, Seção 1, pág. 1; ao artigo 27 da Portaria PGF nº 261, de 05/05/2017, publicada no DOU de 17/05/2017, Seção 1, páginas 5/7, **aprovo, por seus próprios fundamentos, a NOTA Nº 00007/2025/PROC/PFUFPB/PGF/AGU, da lavra da Procuradora Federal Andréia Graziela Lacerda de Andrade Gadelha.**

2. Ressalte-se que a análise desta Chefia cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica exposta no Parecer, sendo de exclusiva responsabilidade da Parecerista subscritora a análise da documentação acostada aos autos.

3. Ao Protocolo desta PF/UFPB para promover os encaminhamentos previstos na manifestação jurídica ora aprovada e restituir o presente processo administrativo ao Órgão Consulente Assessorado, via SIPAC, adotando-se as providências administrativas necessárias ao encerramento desse ciclo consultivo com o arquivamento desses autos no SAPIENS.

João Pessoa, 23 de agosto de 2025.

FLAVIO PEREIRA GOMES
Procurador-Chefe da PF/UFPB
Mat. 1069654
OAB/PB nº 11.501

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23074077306202552 e da chave de acesso 65f3a425



Documento assinado eletronicamente por FLAVIO PEREIRA GOMES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2842315131 e chave de acesso 65f3a425 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FLAVIO PEREIRA GOMES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 23-08-2025 08:58. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Emitido em 25/08/2025

NOTA Nº 7/2025 - REITORIA - PJ (11.01.05)
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 16:45)

JULIANA AGUEY REGIS FINIZOLA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1393311

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **7**,
ano: **2025**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **55c864337f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

CONSULTA Nº 3 / 2025 - CCM - LABIMOL (11.00.60.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 26 de Agosto de 2025

À Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Paraíba (PROGEP/UFPB),

En quanto membro representante da Comissão Eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba, instituída pela Portaria nº 18/2025 de 29 de julho de 2025 do Diretor do Centro de Ciências Médicas, na posição de Presidente da Comissão, venho respeitosamente solicitar informação de importância para a Pesquisa Eleitoral em questão (Edital nº 001/2025 publicado em 30 de julho de 2025), particularmente sobre a **Composição do Colégio Eleitoral**.

Sobre o assunto, a Resolução 28/2008 (CONSUNI), a qual regulamenta a Pesquisa Eleitoral junto à Comunidade Universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Centro da Universidade Federal da Paraíba, traz as seguintes informações em seu **Art. 3º**:

“Art. 3º O Colégio Eleitoral, que constitui o universo participante da pesquisa eleitoral, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

I - membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício, no respectivo Centro;

II - membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício, no respectivo Centro;

III - membros do corpo discente dos cursos de graduação, de pós-graduação stricto (mestrado e doutorado) e lato sensu (especialização, aperfeiçoamento e residência) e dos cursos de ensino fundamental e médio da UFPB, regularmente matriculados, nos cursos do respectivo Centro.”

Ademais, em seu **Art. 6º**, a mesma Resolução (28/2008 CONSUNI) também traz a seguinte informação:

“Art. 6º À Comissão Eleitoral compete:

(...)

IV - solicitar à SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos professores e dos servidores técnico-administrativos lotados no Centro;”

Em 04 de agosto de 2025, a Comissão Eleitoral realizou uma consulta à Procuradoria Jurídica, via processo SIPAC/UFPB nº 23074.077306/2025-39 a respeito da composição do Colégio Eleitoral para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba, solicitando os seguintes esclarecimentos:

1. Professores substitutos têm direito a participar como eleitores da Pesquisa Eleitoral?
2. Professores ou Técnico-administrativos que estão exercendo suas atividades em outras Instituições ou Órgãos (Cedidos ou Requisitados) têm direito a participar como eleitores da Pesquisa Eleitoral?
3. Professores ou Técnico-administrativos que estão em Exercício provisório em outras Instituições ou Órgãos têm direito a participar como eleitores da Pesquisa Eleitoral?
4. Professores ou Técnico-administrativos que estão em Licença para capacitação ou Afastamento para qualificação ou Licença por motivo de saúde ou Licença para tratar de interesses particulares têm direito a participar como eleitores da Pesquisa Eleitoral?
5. Professores voluntários têm direito a participar como eleitores da Pesquisa Eleitoral?

Por meio da NOTA Nº 00002/2025/PROC/PFUFPB/PGF/AGU, a Procuradora Federal Dra. Andréia Graziela Lacerda de Andrade Gadelha emitiu parecer respondendo aos questionamentos formulados no processo nº 23074.077306/2025-39 pela Comissão Eleitoral, e o parecer da Procuradora foi aprovado pelo Procurador Federal Dr. Daniel Oliveira Nóbrega (Subprocurador-Chefe da PF/UFPB) por meio do DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº. 00013/2025/GAB-SUBPROC/PFUFPB/PGF/AGU.

Em seu parecer, a Procuradora Federal da UFPB registrou as seguintes conclusões:

1. Professores substitutos não integram o Colégio Eleitoral, por não pertencerem ao quadro permanente.
2. Professores voluntários não integram o Colégio Eleitoral, por ausência de vínculo efetivo.
3. Servidores cedidos, requisitados ou em exercício provisório em outros órgãos ou instituições: não integram o Colégio Eleitoral, por não estarem em efetivo exercício no Centro.
4. Servidores em licença para capacitação, afastamento para qualificação ou licença por motivo de saúde: podem integrar o Colégio Eleitoral, por preservarem vínculo e lotação, mas recomendamos que a PROGEP declare o cumprimento desse requisito em relação a tais categorias, nos termos do artigo 6º, IV, da Resolução CONSUNI n. 28/2008.
5. Servidores em licença para tratar de interesses particulares: não integram o Colégio Eleitoral, por ausência de efetivo exercício.

Em observância ao parecer da Procuradoria Jurídica, foi formulada a LISTA NOMINAL PRELIMINAR DOS ELEITORES, divulgada em 15 de agosto de 2025 pela Comissão Eleitoral.

No dia 20 de agosto de 2025, a Comissão Eleitoral recebeu o processo nº 23074.082882/2025-31, o qual trazia contestação e demanda de alteração referente à LISTA NOMINAL PRELIMINAR DOS ELEITORES DOCENTES, contestando a não

inclusão dos Docentes Cedidos na referida lista. Nesse processo, os Professores Doutores Francisco Bernardino da Silva Neto e Marco Antônio de Vivo Barros, candidatos a Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, informam que há especificidades que foram desconsideradas, como o caso de Docentes Cedidos para órgãos que preveem a continuidade de atuação acadêmica junto ao CCM e à UFPB, e que continuam a atuar academicamente junto ao CCM/UFPB.

Ainda no dia 20 de agosto de 2025, a Comissão Eleitoral encaminhou uma consulta complementar à Procuradoria Jurídica, sendo enviado em anexo o referido processo nº 23074.082882/2025-31 para conhecimento e análise da Procuradora Federal.

Em 25 de agosto de 2025, a Comissão Eleitoral recebeu Parecer da Procuradora Federal Dra. Andréia Graziela Lacerda de Andrade Gadelha referente à consulta complementar, por meio da NOTA Nº 00007/2025/PROC/PFUFPB/PGF/AGU. Este Parecer foi aprovado pelo Procurador-Chefe da PF/UFPB, Dr. Flávio Pereira Gomes, por meio do DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº. 00302/2025/GAB-PROCURADOR-CHEFE/PFUFPB/PGF/AGU.

No Parecer referente à consulta complementar, a Procuradora Federal registrou as seguintes conclusões:

1. *Docentes cedidos ou requisitados para exercício de cargo em comissão em outros órgãos e que não estejam atuando no Centro: não fazem parte do Colégio Eleitoral, por não estarem em efetivo exercício no Centro.*
2. *Docentes cedidos e que possuem autorização formal para manter atividades acadêmicas junto ao CCM-UFPB: preservam o requisito de efetivo exercício no Centro e, portanto, integram o Colégio Eleitoral. No entanto, recomenda-se que a PROGEP ateste tal condição, nos termos do artigo 6º, IV, da Resolução CONSUNI n. 28/2008;*
3. *Docentes e servidores em exercício provisório no CCM-UFPB, oriundos de outros entes: não integram o Colégio Eleitoral, visto que não fazem parte do quadro permanente da UFPB.*

Assim, venho respeitosamente solicitar à PROGEP/UFPB manifestação quanto aos seguintes tópicos dos Pareceres da Procuradoria Jurídica:

“Servidores em licença para capacitação, afastamento para qualificação ou licença por motivo de saúde: podem integrar o Colégio Eleitoral, por preservarem vínculo e lotação, mas recomendamos que a PROGEP declare o cumprimento desse requisito em relação a tais categorias, nos termos do artigo 6º, IV, da Resolução CONSUNI n. 28/2008.”

“Docentes cedidos e que possuem autorização formal para manter atividades acadêmicas junto ao CCM-UFPB: preservam o requisito de efetivo exercício no Centro e, portanto, integram o Colégio Eleitoral. No entanto, recomenda-se que a PROGEP ateste tal condição, nos termos do artigo 6º, IV, da Resolução CONSUNI n. 28/2008;”

Peço, respeitosamente, que esta solicitação seja analisada com a maior brevidade possível, visto que 72 horas antes da Pesquisa Eleitoral (que será realizada em 04 de setembro de 2025) não é mais permitido realizar modificações nos Grupos de Eleitores no Sistema de Cadastro de Eleições (SCE) e, considerando os “dias úteis”, a Comissão deverá concluir o cadastro até a sexta-feira, 29 de agosto de 2025.

Agradeço antecipadamente o auxílio para o bom desempenho dessa Comissão.

Atenciosamente,

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa

Presidente da Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 11:39)
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 2561614

Processo Associado: 23074.077306/2025-39

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2025**, documento(espécie): **CONSULTA**, data de emissão: **26/08/2025** e o código de verificação: **31d85396b3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO N° 1178 / 2025 - PROGEP-CPGP (11.01.30.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 27 de Agosto de 2025

À Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Médicas/CCM,

Trata-se de consulta formulada por meio da **CONSULTA N° 3/2025 - CCM - LABIMOL**, referente à composição do Colégio Eleitoral para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Médicas, com base na Resolução CONSUNI nº 28/2008 e nos pareceres emitidos pela Procuradoria Federal junto à UFPB.

Inicialmente, cumpre registrar que, em relação aos **servidores em licença para capacitação, afastamento para qualificação ou licença por motivo de saúde**, esta Pró-Reitoria atesta que, por preservarem vínculo e lotação no Centro de origem, mantém-se a condição de efetivo exercício, atendendo ao disposto no art. 3º, I e II, da Resolução CONSUNI nº 28/2008. Consequentemente, tais servidores integram o Colégio Eleitoral.

Quanto à situação dos **docentes cedidos ou requisitados**, observa-se que a regra geral é a de que, ao serem cedidos, o efetivo exercício passa a ocorrer no órgão ou entidade de destino, deixando de se configurar o exercício no Centro de origem. Dessa forma, em princípio, não compõem o Colégio Eleitoral.

Todavia, a própria Procuradoria Jurídica, em NOTA N° 00007/2025/PROC/PFUFPB/PGF/AGU, reconheceu a possibilidade de situações excepcionais em que, mediante **ato formal** (a exemplo de contratos de gestão, portarias ou autorizações expressas), docentes cedidos possam manter carga horária parcial de atividades acadêmicas no Centro. Nessas hipóteses, desde que haja comprovação documental da autorização expedida por instância competente, entende-se possível considerar preservado o requisito de efetivo exercício, cabendo à Comissão Eleitoral, à vista da documentação apresentada, incluir tais nomes na lista de eleitores.

Diante disso, a PROGEP, por meio da Coordenação de Processos e gestão de Pessoas (CPGP) e da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CDP) manifesta-se nos seguintes termos:

- 1. Servidores em licença para capacitação, afastamento para qualificação ou licença por motivo de saúde:** preservam vínculo e lotação, razão pela qual devem integrar o Colégio Eleitoral.
- 2. Docentes cedidos ou requisitados:** em regra, não integram o Colégio Eleitoral, por ausência de efetivo exercício no Centro de origem.
- 3. Excepcionalmente,** docentes cedidos com **ato autorizativo formal** que assegure a manutenção de atividades acadêmicas no CCM poderão ser incluídos no Colégio Eleitoral, desde que a Comissão Eleitoral disponha de documentação comprobatória dessa condição.

É a manifestação.

À consideração da Comissão Eleitoral para as providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 13:50)
CLARISSA LIMA DE SA
COORDENADOR(A)
Matrícula: 1466420

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 11:23)
FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
COORDENADOR(A)
Matrícula: 2028740

Processo Associado: 23074.077306/2025-39

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1178**, ano: **2025**, documento(espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **27/08/2025** e o código de verificação: **d57a8aea19**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL**

EDITAL Nº 001/2025

**Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do
CCM/UFPB Quadriênio 2025-2029**

DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

A Comissão Eleitoral após análise da documentação enviada pelos inscritos por processo via SIPAC, defere e divulga os nomes dos candidatos interessados na participação do processo eleitoral para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba.

Candidatos:

Chapa 1: CCM UNIDO E FORTE

Diretor: Eduardo Sérgio Soares Sousa (SIAPE 7336868).

Vice-Diretor: Klecius Leite Fernandes (SIAPE 2371130).

Chapa 2: NOVOS TEMPOS

Diretor: Francisco Bernardino da Silva Neto (SIAPE 3486506).

Vice-Diretor: Marco Antonio de Vivo Barros (SIAPE 1051226).

João Pessoa, 15 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
Data: 15/08/2025 12:41:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Joanne Elizabeth Ferraz da Costa
Presidente da Comissão Eleitoral**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL**

EDITAL Nº 001/2025

**Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do
CCM/UFPB Quadriênio 2025-2029**

**NOTA SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS INSCRITAS
E PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL PARA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS – CCM/UFPB, Campus I, designada pela PORTARIA Nº 18/2025 – CCM/UFPB, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação das candidaturas inscritas para participação no processo eleitoral destinado à escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba.

A Comissão informa, ainda, que, após a homologação ocorrida nesta quinta-feira, **21 de agosto de 2025**, tem início o período destinado à divulgação das candidaturas das chapas homologadas (campanha eleitoral), estendendo-se até o dia **3 de setembro de 2025**.

Chapa 1: CCM UNIDO E FORTE

Candidato a Diretor: Eduardo Sérgio Soares Sousa.

Candidato a Vice-Diretor: Klecius Leite Fernandes.

Chapa 2: NOVOS TEMPOS

Candidato a Diretor: Diretor: Francisco Bernardino da Silva Neto.

Candidato a Vice-Diretor: Marco Antônio de Vivo Barros.

João Pessoa, 21 de agosto de 2025.

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa

Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado digitalmente
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
Data: 21/08/2025 09:13:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL**

EDITAL Nº 001/2025

**Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do
CCM/UFPB Quadriênio 2025-2029**

REGRAS PARA O DEBATE ELEITORAL

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL PARA
DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS – CCM/UFPB, Campus I,
designada pela PORTARIA Nº 18/2025 – CCM/UFPB, no uso de suas atribuições,
torna pública as regras para a apresentação de propostas e a realização do
debate entre as candidaturas homologadas para Direção e Vice Direção do
CCM/UFPB, com vistas a assegurar isonomia, urbanidade e transparência do
processo.**

1. OBJETVOS DO DEBATE ELEITORAL

Garantir espaço institucional, equânime e público para que os candidatos a Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB:

1. Apresentem suas propostas e planos de trabalho;
2. Respondam a perguntas dos segmentos da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos-administrativos);
3. Debatam entre si temas de interesse do Centro, observados os princípios do respeito, da imparcialidade e da ética acadêmica.

2. PARTICIPANTES

Participam do debate as chapas homologadas pela Comissão Eleitoral. Cada chapa poderá compor a mesa com os dois representantes: candidato a Diretor e candidato a Vice-Diretor.

3. FORMATO, DATA E LOCAL

Modalidade: Presencial no Auditório do Centro de Ciências Médicas.

Data e horário: 29 de agosto de 2025, às 11h30.

4. ORGANIZAÇÃO

O debate será organizado pela Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral, cabendo-lhe:

1. Realizar a abertura, ler regras e conduzir os sorteios;
2. Controlar tempos de fala, com avisos visuais e/ou sonoros;
3. Intervir para garantir civilidade, pertinência temática e isonomia;
4. Indeferir intervenções ofensivas, discriminatórias ou alheias ao objeto do debate.

A Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral prestará suporte logístico e deliberará sobre casos omissos, direito de resposta e aplicação de sanções previstas.

5. SORTEIOS E ORDEM DAS FALAS

Para assegurar igualdade, as ordens de participação serão definidas por sorteio e alternâncias. O sorteio será conduzido pela Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral, de forma pública e transparente, com as seguintes observações:

- a) A ordem das falas será definida por sorteio a ser realizado de acordo com o número das respectivas chapas (1 e 2) e por alternâncias;
- b) Os números serão depositados em urna transparente ou recipiente similar;
- c) Um representante de cada chapa deverá acompanhar e fiscalizar a realização do sorteio;
- d) Um membro da Comissão Organizadora do Debate Eleitoral retirará os papéis da urna, determinando a ordem de fala e alternâncias;
- e) Os sorteios serão realizados para garantir a isonomia da participação dos candidatos ao longo das etapas do debate eleitoral.
- f) Os temas das rodadas de perguntas serão sorteados, a partir da lista previamente divulgada pela Comissão, sendo:
 - I. Ensino e formação acadêmica;
 - II. Pesquisa, inovação e pós-graduação;
 - III. Extensão universitária e relação com a sociedade;
 - IV. Infraestrutura física e tecnológica;
 - V. Planejamento, gestão administrativa e orçamento;
 - VI. Políticas de assistência estudantil e inclusão.
- g) Serão contemplados três temas em cada uma das rodadas 1 e 2, dos quais dois serão sorteados, por rodada, e debatidos entre as chapas concorrentes.
- h) Serão sorteadas, na rodada 3, perguntas previamente enviadas pela comunidade acadêmica via formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

6. ESTRUTURA DO DEBATE

Início: Início do debate, leitura das regras, informes gerais e, se necessário, sorteios pendentes.

Bloco 1: APRESENTAÇÕES DOS CANDIDATOS.

- Cada chapa (podendo ser o candidato a Diretor e/ou Vice-Diretor) terá **5 min** para exposição das propostas. **Sem tempo excedente.**

Bloco 2: PERGUNTAS ENTRE OS CANDIDATOS E COMUNIDADE ACADÊMICA

Rodada 1 – Temas: (Ensino e formação acadêmica; Pesquisa, inovação e pós-graduação; Extensão universitária e relação com a sociedade)

- a) A chapa sorteada formulará uma pergunta (**até 1 min**) para a chapa concorrente.
 - b) A chapa respondente dispõe de até **3 min.** com **réplica de 1min30s** (chapa sorteada) e **réplica de 1min30s** (chapa respondente).
- O tema sorteado será utilizado para ambas as chapas, ou seja, cada chapa terá que responder uma pergunta sobre o respectivo tema.

Rodada 2 – Temas: (Infraestrutura física e tecnológica; Planejamento, gestão administrativa e orçamento; Políticas de assistência estudantil e inclusão)

- a) A chapa sorteada formulará uma pergunta (**até 1 min**) para a chapa concorrente.
 - b) A chapa respondente dispõe de até **3 min.** com **réplica de 1min30s** (chapa sorteada) e **réplica de 1min30s** (chapa respondente).
- O tema sorteado será utilizado para ambas as chapas, ou seja, cada chapa terá que responder uma pergunta sobre o respectivo tema.

Rodada 3 – Comunidade Acadêmica

- a) Perguntas sorteadas (**uma do segmento docente, uma do segmento discente e uma do segmento técnico-administrativo**) previamente enviadas via formulário eletrônico divulgado pela Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral;
- b) Cada chapa terá até **3 min** para responder cada pergunta sorteadas.

Bloco 3: CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- Cada chapa terá de (**3 – 5 min**) para síntese e encerramento.

Encerramento: Informes da Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral.

- a) Relembrar a data e horário da votação;
- b) Orientações de acesso ao SIGEleições.

7. PERGUNTAS DA COMUNIDADE

Perguntas deverão ser submetidas até **27 de agosto de 2025**, por formulário eletrônico indicado pela Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral. A Comissão selecionará perguntas pertinentes, não repetitivas e não ofensivas, assegurando equilíbrio entre os segmentos (docente, discente e técnico-administrativo).

8. REGRAS DE CONDUTA

São **VEDADOS** expressões discriminatórias, ataques pessoais, ofensas à honra e qualquer forma de assédio, intimidação ou incitação à violência. É **VEDADA** propaganda sonora no auditório: instrumentos e batucadas. **A plateia deve manter silêncio e respeito às falas durante todo o debate eleitoral. Manifestações poderão ser moderadas e, em caso de tumulto, o debate poderá ser suspenso ou encerrado pela Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral.**

9. CONTROLE DE TEMPO E PENALIDADES

O controle de tempo será **rigoroso**. Ao término, o microfone poderá ser cortado. Descumprimentos (interrupções reiteradas, fala fora de turno, ofensas, propaganda vedada) sujeitam a advertência, perda de tempo na rodada em curso, exclusão de pergunta e, em último caso, retirada do recinto do infrator. A ausência de chapa ou de candidato não gera redistribuição de tempo às demais.

10. DIREITO DE RESPOSTA

Caberá direito de resposta quando houver imputação de fato sabidamente inverídico ou ofensa pessoal grave. O pedido deverá ser dirigido imediatamente à Mesa; a Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral decidirá de plano, podendo conceder **até 3 min** para resposta, de forma isonômica.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral, resguardada a isonomia entre chapas. Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado nos canais oficiais.

João Pessoa, 25 de agosto de 2025.

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa
Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado digitalmente
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
Data: 25/08/2025 13:37:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento discente) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

E o internato , sem urgência emergência, com 6 turmas e sem estrutura nem pras 4 que tão ?

Pergunta 2

E a estrutura lascada ? Sem água, sem faixada, sem ar?

Pergunta 3

E quem vai see o coordenador?

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento discente) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

Há planos acerca de como ficará o internato da Superturma? Isto é, se vai haver rodízios em outros locais, como isso vai acontecer dado o número dobrado de alunos no HULW.

Pergunta 2

Acerca da cadeira de urgência e emergência, há planos de melhorar, de modo a ofertar práticas para as turmas, além de acesso a outros serviços?

Pergunta 3

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento discente) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

Que ações estão em seu planejamento para aprimorar a estrutura , o portfólio e o clima organizacional na nossa biblioteca , tornando-a mais frequentavel pelos estudantes?

Pergunta 2

Pergunta 3

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento discente) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

Qual a sua proposta para contornar a deficiência de práticas em emergência durante o internato?

Pergunta 2

Há uma grande escassez de treino e desenvolvimento de práticas médicas com orientação docente. Atualmente, tal acesso apenas pode ser encontrado em eventos como minicursos ou extracurriculares, os quais nem todos os alunos tem. Qual a sua opinião acerca disso?

Pergunta 3

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento discente) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

Há propostas para melhorar o ensino de Urgência e Emergência?

Pergunta 2

Como resolver a problemática da climatização? Faz meses que dizem que irão instalar tal ar condicionado e não instalam

Pergunta 3

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento discente) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

Como o ccm conseguiu sair da moratória do curso de Medicina para o conceito 5 na avaliação do MEC?

Pergunta 2

Pergunta 3

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento discente) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

O que se fez para resolver os módulos integradores do Curso de Medicina?

Pergunta 2

Pergunta 3

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento discente) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

O candidato Eduardo Sérgio tem prometido aos alunos um internato de 3 semestres ao invés dos tradicionais 2 anos de internato. Pergunto como ele propõe fazer tal mudança se existe uma resolução do ministério da educação, de 2014, que estabelece uma carga horária mínima para o internato, sendo que essa carga horária mínima é completamente incompatível com um internato de 3 semestres como está sendo proposto pelo candidato pelos corredores do nosso centro.

Pergunta 2

Como o candidato Eduardo Sérgio explica a desestruturação e o sucateamento que o curso passou nos últimos 12 anos em que ele esteve na direção de centro, laboratórios com equipamentos que não foram repostos, mofos nas salas, ar condicionados quebrados, banheiros sem insumos básicos.

Pergunta 3

Como o candidato Eduardo Sérgio propõe a ampliação do internato em setores de urgência e emergência?

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento docente) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

Ao longo de 12 anos, o Centro de Ciências Médicas enfrenta um grave processo de deteriorização, com diversos espaços interditados e outros que encontram-se em funcionamento apesar de insalubres (como a Geral 1 e outras salas de aula). Além disso, a deteriorização co-existe com espaços que foram criados são pouco (ou sequer) foram utilizados, como a antiga academia.

Desta forma, considerando a grave deteriorização e o histórico de gestão de recursos, quais são as propostas das chapas para gerir os recursos e tornar a infraestrutura do CCM adequada para o funcionamento seguro para estudantes e funcionários?

Pergunta 2

O desenvolvimento de habilidades e atitudes é algo fundamental para a formação médica. Neste contexto, a simulação realística é fundamental. Apesar disso, o Laboratório de Habilidades do Centro de Ciências Médicas também sofre com o processo de deteriorização, escassez de manutenção, reparo e reposição de peças e modelos.

Considerando a importância da prática simulada no desenvolvimento de determinadas habilidades (como IOT e realização de procedimentos) e o estado atual do Laboratório de Habilidades, quais são as propostas das chapas para resolução deste problema?

Pergunta 3

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento docente) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

Qual o ponto de vista de cada candidato em relação a implantação do PGD no CCM?

Pergunta 2

Quais metas destinadas a atenção aos Técnicos Administrativos do CCM?

Pergunta 3

Quais planos para melhorar a estrutura física do prédio do CCM?

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento docente) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

O que fazer para ter mais técnicos para as demandas do centro?

.....

Pergunta 2

.....

Pergunta 3

.....

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento docente) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

Por que o CCM tem a fama de ser o centro "primo rico" da UFPB, com tantas estruturas e espaços de convivência? O que é feito aqui que não é feito nos demais centros?

Pergunta 2

Pergunta 3

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento técnico-administrativo) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

Há proposta de captação de projetos de pesquisa e extensão que viabilize a inclusão dos TAEs como bolsistas e/ou participantes dessas ações nos âmbito do CCM?

.....

Pergunta 2

Pergunta 3

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento técnico-administrativo) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

Qual a sua atitude quanto ao cargo de assessoria de graduação, tendo em vista que são mais de 6 anos sem um assessor de graduação?

Pergunta 2

Na sua visão, qual o impacto direto da falta de um assessor de graduação no curso de Medicina?

Pergunta 3

É sabido que o curso de Medicina da UFPB não tem um assessor de graduação. Nesse sentido, as funções do assessor de graduação estão sendo assumidas por quem e o quanto isso impacta o desenvolvimento das funções de um cargo tão necessário e importante?

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento técnico-administrativo) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

Como será a prestação de contas durante a gestão do centro de cada chapa? Haverá transparência?

Pergunta 2

Pergunta 3

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento técnico-administrativo) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

Qual a opinião de vocês sobre a estrutura física do CCM? E onde buscar recursos para melhorá-la?

Pergunta 2

Pergunta 3

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento técnico-administrativo) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

Há alguma proposta de expansão do número de servidores TAES nas unidades que compõem o CCM?
Se sim quais seriam os setores prioritários e o pq?

.....

Pergunta 2

.....

Pergunta 3

.....

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Perguntas realizadas pela Comunidade Acadêmica (segmento técnico-administrativo) para o Debate Eleitoral que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2025, às 11h30 no Auditório do CCM/UFPB.

Pergunta 1 *

O número de servidores TAEs atualmente lotados localizados no CCM é suficiente ou insuficiente na ótica desta chapa?

Pergunta 2

Há servidores TAEs (cargos) subaproveitado no CCM e pq? Se sim como poderia ser formas de contornar esse problema na vossa gestão?

Pergunta 3

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

NOTIFICAÇÃO Nº 1 / 2025 - CCM - DIPI (11.00.60.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 02 de Setembro de 2025

Os Professores Francisco Bernardino da Silva Neto e Marco Antônio de Vivo Barros, respectivamente na condição de candidatos da Chapa 2 "Novos Tempos" aos Cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas (CCM), vimos, por meio deste, notificar a Comissão da Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCM/UFPB Quadriênio 2025-2029 de um potencial erro a que se pode incorrer, caso seja dada interpretação equivocada a aspecto presente no Edital que rege o certame, em relação ao modo como está definida a proporcionalidade dos segmentos que compõem a consulta eleitoral em questão.

Tal manifestação visa evitar futura interposição de recurso à divulgação do resultado, caso o mesmo se baseie num entendimento equivocado sobre a maneira como está proposta o cálculo no artigo 21 do Edital CCM Nº 01/2025 Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCM/UFPB Quadriênio 2025-2029. Por que, dependendo do modo como se compreenda a fórmula para realização do cálculo, se poderá ferir a legislação vigente, conforme exporemos a seguir. Ademais, apresentaremos o modo como efetivamente deverá ser realizado o cálculo adequado, para que sejam garantidos os preceitos legais e as normas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

HISTÓRICO E BASES LEGAIS E NORMATIVAS

O Edital CCM Nº 01/2025 estabelece que a apuração dos votos deve se dar de acordo com o seguinte cálculo:

Para entendermos o modo como se deve realizar o cálculo da proporcionalidade, devemos nos reportar, inicialmente à Lei 5.540/68, com redação conferida pela Lei 9.192/95, e ao Decreto 1.916/96.

A legislação acima referida determina que :

"Art. 16. A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de universidades, e de Diretores e Vice-Diretores de unidades universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior obedecerá ao seguinte:

[...]

III - em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalecerão a **votação uninominal** e o **peso** de setenta por cento **para a manifestação do pessoal docente** em relação à das demais categorias;" (grifo nosso)

A maneira de garantir a efetivação desta determinação legal, por sua vez, é regulamentada por meio do Decreto 1.916/96, citado acima. Segundo tal Decreto, Art. 1º:

"§ 4º O colegiado máximo da instituição poderá regulamentar processo de consulta à comunidade universitária, precedendo a elaboração das listas tríplices, caso em que prevalecerão a votação definida no § 2º e o **peso** de setenta por cento **dos votos para a manifestação do corpo docente no total dos votos da comunidade**." (grifo nosso)

Como se identifica nas determinações acima, para definição dos processos de consulta à comunidade universitária, o peso de setenta por cento deve ser baseado na "manifestação" expressa pelos "votos" dos docentes, e não em relação a um percentual do peso dos integrantes do Colegiado Eleitoral, o qual expressa apenas a relação de potenciais eleitores. Não é por outro motivo que a Resolução CONSUNI 28/2008 determina que a os pesos devem ser atribuídos à manifestação dos integrantes do Colégio Eleitoral, não sendo possível um cálculo a priori da paridade baseada no universo dos potenciais eleitores, conforme se vê a seguir:

"Art. 3º O **Colégio Eleitoral**, que constitui o universo participante da pesquisa eleitoral, **com direito a voto, não obrigatório**, será constituído de:

I - membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício, no respectivo Centro;

II - membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício, no respectivo Centro;

III - membros do corpo discente dos cursos de graduação, de pós-graduação stricto (mestrado e doutorado) e lato sensu (especialização, aperfeiçoamento e residência) e dos cursos de ensino fundamental e médio da UFPB, regularmente matriculados, nos cursos do respectivo Centro.

Parágrafo único. **À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:**

I - Segmento Docente: 1/3 (um terço);

II - Segmento Técnico-Administrativo: 1/3 (um terço);

III - Segmento Discente: 1/3 (um terço)." (grifo nosso)

Assim, o voto não é obrigatório, de modo que é preciso diferenciar o universo de participantes (que compõem o Colégio Eleitoral) dos que efetivamente compõem o universo de eleitores (aqueles que votaram e, assim, diretamente se manifestaram na eleição). Assim, se estabelece que a atribuição dos pesos da paridade deve ser elaborada a partir da manifestação dos segmentos, ou seja, dos votos válidos. Essa norma continua vigente e consta nos "Considerandos" do Edital CCM 01/2025.

Em coerência com esse Art. 3º, mais adiante, a mesma Resolução CONSUNI 28/2008, ao determinar como se deve realizar o cálculo do resultado da eleição, define os seguintes procedimentos:

“Art. 38. O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da pesquisa eleitoral, em local previamente fixado pela Comissão Eleitoral, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.

Art. 39. Recebidos os mapas de apuração, a Comissão Eleitoral procederá a atribuição dos pesos dos segmentos da Comunidade Universitária, bem como a adoção da fórmula dentro do princípio da proporcionalidade.”

Vê-se que apenas após concluída a votação, com os mapas de apuração já definidos, é que a Comissão Eleitoral procederá a atribuição dos pesos. Este trâmite é para não restar dúvidas que os pesos a serem considerados para o cálculo da proporcionalidade deve se dar a partir não do número de potenciais participantes, pertencentes ao Colégio Eleitoral, mas aos que efetivamente votaram no certame, visto que, pela normas legais, o que vale é a “manifestação” como critério para definição do peso relativo de setenta por cento dos docentes.

Estas mesmas determinações constam do Edital CCM Nº 01/2025, que rege o processo eleitoral em voga. Na sequência dos artigos a seguir fica claro tal procedimento:

“Art. 20. [...]

1º Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão da Pesquisa Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorada pela STI, dará início ao processo de apuração.

2º No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

3º O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela **média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento**, sendo o peso de 1/3 (um terço) para discentes, 1/3 (um terço) para servidores técnico-administrativos e 1/3 (um terço) para servidores docentes.” (grifo nosso)

Mais uma vez, está explícito que é a partir da manifestação de cada segmento, definida a partir dos votos presentes no boletim de apuração, que se deve proceder ao cálculo do resultado. Tanto que, mais adiante, o Edital define novamente que “Art. 21. A **apuração dos votos** será feita separadamente por segmento, de tal forma que o **resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, definido no parágrafo terceiro**” (grifos nossos), artigo este que segue com a apresentação da fórmula matemática a ser seguida para o cálculo da paridade, que apresentamos anteriormente.

Assim, fica demonstrado que o resultado da apuração deve se dar com o peso da paridade “dos votos para a manifestação do corpo docente no total dos votos da comunidade” (Decreto 1.916/1996), a ser calculado com base nos votantes identificados no mapa de apuração (Resolução CONSUNI 28/2008), por meio dos pesos atribuídos no item parágrafo terceiro do Edital CCM Nº 01/2025. Porém, o modo como a fórmula apresentada no Art. 21 precisa ser realizado de modo a permitir que tais legislação e normas sejam efetivadas.

Para o cálculo correto da fórmula matemática presente no Art. 21 do Edital das eleições, segundo as determinações expressas na legislação e normas apresentadas acima, devemos considerar o “universo dos eleitores” seja compreendido como aqueles que expressaram sua manifestação nas urnas por meio do número de votos válidos, e não o de potenciais participantes, que comporiam apenas o Colégio Eleitoral. Realizar o cálculo da proporcionalidade com base no Colégio Eleitoral dos segmentos, como foi costume nesse Centro em eleições anteriores, levaria a uma divergência em relação à proporcionalidade entre os segmentos, pois as eventuais abstenções levariam a um peso final diferente das proporções estabelecidas nas suas próprias normas.

Tal problema foi profundamente discutido pelo Conselho de Centro do CCM na consulta eleitoral realizada em 2021, momento em que o cálculo da proporcionalidade foi inicialmente realizada por meio do coeficiente considerando a priori o Colégio Eleitoral de cada segmento como sendo definidor dos K da fórmula. Isso levou a que houvesse interposição de recursos de duas das três chapas então disputando. E após extenso debate, ao qual se recorreu a orientações da Procuradoria Federal à época, chegou-se à constatação de que seria necessário calcular a paridade apenas após a consulta ser realizada, os votos apurados, e com base no total da efetiva manifestação de cada segmento. Naquele momento, o resultado inicialmente divulgado pela Comissão precisou ser refeito em nível do Conselho de Centro, como instância recursal, garantindo o cumprimento dos dispositivos legais, porém atrasando os desdobramentos administrativos do pleito, consequência negativa esta que desejamos aqui evitar, com tal notificação prévia à Comissão. Os registros de tais tramitações do processo eleitoral de 2021, bem como suas fundamentações legais e pareceres emitidos, podem ser acessados nos Processos 23074.067485/2021-20, que tem por objeto o Mapa Eleitoral do 1º Turno (Consulta Eleitoral para Diretor e Vice-Diretor do CCM - Quadriênio 2021-2025), e Processos 23074.067446/2021-06 e 23074.068261/2021-20, com recursos das Chapas então participante do certame contra a Homologação do Resultado do Primeiro Turno da Consulta Eleitoral para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas Objeto do Edital CCM Nº 01/2021.

Foi a partir do que se debateu naquele momento no Centro de Ciências Médicas que o próprio CONSUNI fez questão de especificar concordância com tal entendimento quanto à maneira adequada de garantir a proporcionalidade em processos eleitorais em nossa Universidade. Isso se deu quando da definição da Resolução CONSUNI Nº 02/2024 que regulamentou a Consulta Prévia junto à Comunidade Universitária, visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFPB. Essa Resolução determina que:

“Art. 45. Recebidos os mapas de apuração, a Comissão Especial procederá à atribuição dos pesos dos segmentos da Comunidade Universitária, bem como a adoção da fórmula dentro do princípio da proporcionalidade.

Art. 46. O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 1/3 (um terço) para discentes, 1/3 (um terço) para servidores técnico-administrativos e 1/3 (um terço) para servidores docentes.”

Como se pode ver, tais definições são idênticas às presentes no Edital CCM Nº 01/2025, e isso não porque acaso, mas porque a Resolução CONSUNI Nº 02/2024 é citada entre os Considerandos do Edital CCM Nº 01/2025.

Porém, o modo como o cálculo da paridade entre os segmentos aparece na Resolução CONSUNI Nº 02/2024 é mais explícita do que a presente no Edital CCM Nº 01/2025. Como se vê abaixo, na Resolução que regeu a eleição da Reitoria, consta a seguinte determinação:

Como se vê, o CONSUNI optou por mudar os termos, para evitar a dubiedade que poderia levar a que por “universo de eleitores” se pudesse considerar o Colégio Eleitoral, que estabelece os potenciais votantes, e foi explícito na determinação de que os coeficientes de proporcionalidade deveriam considerar o “total de votos válidos” em cada segmento.

DA SOLICITAÇÃO DESSA NOTIFICAÇÃO

Pelos motivos expostos e

Considerando que a fórmula de cálculo presente no Edital CCM N° 01/2025 reproduz a presente na Resolução CONSUNI N° 28/2008;

Considerando a forma de cálculo mais atual definida pelo CONSUNI na Resolução CONSUNI N° 02/2024;

e Considerando que houve perda administrativa importante nos recursos interpostos sobre tal aspecto na consulta eleitoral para a Direção do Centro em 2021;

Vimos notificar a Comissão da Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCM/UFPB Quadriênio 2025-2029 para a necessidade de observar o modo adequado de se fazer os cálculos de proporcionalidade, tendo em conta os conceitos adequados que diferenciam Colégio Eleitoral (que indica os potenciais participantes) do Universo de Eleitores (definido pelos que se manifestaram e se identifica pelos votos válidos no pleito) de cada segmento, devendo ser esta última, a manifestação de votos, o que deve ser levado em conta no momento de elaborar a apuração da consulta eleitoral em curso no Centro de Ciências Médicas.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 09:13)

FRANCISCO BERNARDINO DA SILVA NETO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 3486506

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 09:14)

MARCO ANTONIO DE VIVO BARROS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1051226

Processo Associado: 23074.089052/2025-87

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, documento(espécie): NOTIFICAÇÃO, data de emissão: 02/09/2025 e o código de verificação: **fc683301c6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

NOTA Nº 1 / 2025 - CCM - LABIMOL (11.00.60.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 02 de Setembro de 2025

Senhores Professores Francisco Bernardino da Silva Neto e Marco Antônio de Vivo Barros,

A Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral para Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (CCM/UFPB), referente ao quadriênio 2025-2029, vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos:

Para efeito de apuração dos votos, será utilizada, por meio do Sistema SigEleição (Sistema Integrado de Gestão de Eleição), a fórmula expressamente definida no Edital nº 001/2025, aprovado em deliberação do Conselho do Centro de Ciências Médicas, em reunião extraordinária realizada em 30 de julho de 2025 (Processo nº 23074.075758/2025-28).

A mencionada fórmula, prevista no artigo 21 do referido Edital, corresponde à **“Soma Ponderada Normalizada dos Grupos”**, conforme disposto no Sistema de Cadastro de Eleições (SCE), cuja metodologia pode ser consultada no endereço eletrônico oficial:

<https://conhecimento.sti.ufpb.br/books/sistema-de-cadastro-de-eleicoes/page/calculos-do-resultado-da-eleicao>

Em consonância com o parágrafo único do artigo 1º do Edital, os pesos atribuídos a cada segmento universitário obedecem à seguinte proporção:

1/3 para o segmento docente;
1/3 para o segmento técnico-administrativo;
1/3 para o segmento discente.

Importa destacar que, nos termos do parágrafo único do artigo 21 do Edital supracitado, **“a Comissão da Pesquisa Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância”**.

Ademais, conforme previsto no cronograma de execução da Pesquisa Eleitoral (Anexo II do Edital), o período destinado à impugnação do Edital ocorreu entre 31 de julho de 2025 e 04 de agosto de 2025.

Nestes termos, reafirma-se que todos os procedimentos adotados se encontram em estrita observância ao Edital e à deliberação do Conselho do CCM.

Respeitosamente,

Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 16:36)
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 2561614

Processo Associado: 23074.089052/2025-87

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, documento(espécie): NOTA, data de emissão: 02/09/2025 e o código de verificação: **dbb0e9e6a3**



Re: [2025090220015204] Cálculo da apuração de votos nas eleições para direção de Centro (#2117)

1 mensagem

Suporte STI <gitlab@avisos.ufpb.br>

qua., 3 de set. de 2025 às 13:55

Responder para: GSI / Service Desk <gitlab-incoming+5642b2d233e74cf75ddb2ae58d390678@sti.ufpb.br>

Para: joanne.costa@academico.ufpb.br

Prezado(a) JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA,

Em atenção à vossa solicitação de esclarecimentos sobre o cálculo para a apuração de votos, passamos à seguinte explicação.

O método de cálculo selecionado no sistema SigEleição, intitulado "Soma Ponderada Normalizada dos Grupos", foi concebido para operar utilizando como base de cálculo o Universo de Eleitores. Isso significa que, em seu funcionamento padrão, o sistema utiliza o número total de eleitores aptos a votar em cada categoria (discentes, técnicos administrativos e docentes) para definir a proporção dos votos.

Por outro lado, a Resolução CONSUNI nº 02/2024, que foi citada como referência e embasa o questionamento da chapa, de fato estabelece uma metodologia diferente. A referida resolução determina que o fator de ponderação para as categorias de discentes e técnicos administrativos seja calculado com base no total de votos válidos efetivamente apurados em cada grupo, em comparação com o total de votos válidos dos docentes.

Identifica-se, portanto, uma divergência entre a operação padrão do sistema e a metodologia específica descrita na resolução mencionada.

É fundamental ressaltar um ponto crucial: a Resolução CONSUNI nº 02/2024 foi um normativo que regulamentou, especificamente, a Consulta Prévia para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFPB ocorrida no ano de 2024. O texto daquela resolução não deixa claro se a sua metodologia de cálculo se estende automaticamente a processos eleitorais futuros para outros cargos, como é o caso desta eleição para Direção de Centro em 2025.

Desta forma, a Comissão Eleitoral deve deliberar com base no que foi estabelecido pelo Edital 001/2025, que rege o presente pleito.

Lembrando que, no final da eleição também são informados os quantitativos de votos válidos de cada grupo. Assim, caso seja necessário, é possível realizar qualquer uma das estratégias para obter o resultado final.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Superintendência de Tecnologia da Informação

Universidade Federal da Paraíba

Campus Universitário I

João Pessoa - PB

CEP: 58051-900

Tel: (83) 3216-7336

www.sti.ufpb.br

—

[Unsubscribe](#)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL**

EDITAL Nº 001/2025

**Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do
CCM/UFPB Quadriênio 2025-2029**

RESULTADO DA PESQUISA ELEITORAL

A Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral para a escolha da Direção do Centro de Ciências Médicas (CCM/UFPB), quadriênio 2025-2029, torna público à Comunidade Acadêmica o **Resultado da Pesquisa Eleitoral** para os cargos de Diretor e Vice-Diretor deste Centro.

A apuração dos votos foi realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleição (SigEleição), utilizando-se a fórmula expressamente definida no Edital nº 001/2025, aprovado pelo Conselho do Centro de Ciências Médicas em reunião extraordinária realizada em 30 de julho de 2025 (Processo nº 23074.075758/2025-28).

Nos termos do artigo 21 do referido Edital, a apuração obedeceu ao critério da Soma Ponderada Normalizada dos Grupos, conforme regulamentado no Sistema de Cadastro de Eleições (SCE). Assim, ao término da Pesquisa Eleitoral, o SigEleição emitiu o Boletim de Informação contendo os votos válidos de cada segmento (docente, discente e técnico-administrativo) e a respectiva Soma Ponderada Normalizada das chapas concorrentes.

Após análise e homologação dos dados emitidos pelo sistema, apresenta-se a seguir o **Resultado Final**:

Chapa	Técnico-administrativos (votos válidos)	Docentes (votos válidos)	Discentes (votos válidos)	Soma ponderada normalizada dos grupos
Chapa 1	37	70	75	Ri ≈ 20,575
Chapa 2	7	72	672	Ri ≈ 20,233

Ri = Resultado Final de votos da candidatura.

CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DOS CÁLCULOS UTILIZADOS OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DA SOMA PONDERADA NORMALIZADA DOS GRUPOS

À manifestação de cada segmento universitário são atribuídos os seguintes pesos:

- Segmento discente docente: 1/3 (um terço).
- Segmento técnico-administrativo: 1/3 (um terço).
- Segmento docente: 1/3 (um terço).

FÓRMULA APRESENTADA NO EDITAL 001/2025:

$$T = \frac{Nº \text{ de votos de discentes}}{Ke} + \frac{Nº \text{ de votos de técnicos – administrativos}}{Kt} + \frac{Nº \text{ de votos de docentes}}{Kd}$$

Onde:

Ke = universo de discentes eleitores / menor universo dentre os de docentes ou técnicos-administrativos ou discentes eleitores.

Kt = universo de técnicos-administrativos eleitores / menor universo dentre os de docentes ou técnicos-administrativos ou discentes eleitores.

Kd = universo de docentes eleitores / menor universo dentre os de docentes ou técnicos-administrativos ou discentes eleitores.

Salientamos que a fórmula utilizada pelo SCE corresponde à mesma fórmula do edital, conforme descrita abaixo:

FÓRMULA DO SISTEMA SCE (Soma Ponderada Normalizada dos Grupos)

$$R_i = [Pe^*(Xe/(Ke/menorKeKtKd))] + [Pt^*(Yt/(Kt/menorKeKtKd))] + [Pd^*(Zd/(Kd/menorKeKtKd))]$$

Onde:

Ri = Resultado de votos da candidatura i.

Pe = Peso do Grupo de discentes.

Pt = Peso do Grupo de técnicos-administrativos.

Pd = Peso do Grupo de docentes.

Xe = O número de votos válidos do Grupo de discentes.

Yt = O número de votos válidos do Grupo de técnicos-administrativos.

Zd = O número de votos válidos do Grupo de docentes.

Ke = Número de eleitores do grupo de discentes.

Kt = Número de eleitores do grupo de técnicos-administrativos.

Kd = Número de eleitores do grupo de docentes.

menorKeKtKd = menor universo dentre os de Ke, Kt ou Kd.

Levando em consideração o número de potenciais eleitores correspondente a cada segmento, conforme lista divulgada previamente:

- Segmento discente (= Ke): 990 eleitores.
- Segmento técnico-administrativo (= Kt): 47 eleitores.
- Segmento docente (= Kd): 151 eleitores.

Segue o cálculo da **Soma Ponderada Normalizada dos Grupos**:

$$R_i = 0,33 * \frac{\text{Nº de votos de discentes}}{\frac{990}{47}} + 0,33 * \frac{\text{Nº de votos de técnicos-administrativos}}{\frac{47}{47}} + 0,33 * \frac{\text{Nº de votos de docentes}}{\frac{151}{47}},$$

que considera os seguintes conceitos:

1. Normalização por grupo:

$$\frac{\text{Número de votos válidos por segmento}}{\text{Universo de eleitores por segmento}/47} = 47 * \frac{\text{Número de votos válidos por segmento}}{\text{Universo de eleitores por segmento}}$$

Cada grupo é normalizado de modo que o valor máximo de cada fração corresponda a 47, por se tratar do menor grupo eleitoral (técnico-administrativo), tornando, assim, os grupos comparáveis.

2. Ponderação: cada grupo é multiplicado pelo seu peso 0,33 (33%).

3. Soma: somam-se as contribuições ponderadas dos grupos.

Dessa forma, os cálculos para cada chapa são:

Cálculo numérico CHAPA 1

GRUPO DE DISCENTES

$$\frac{75}{990/47} = 47 * \frac{75}{990} \approx 3,56$$

Ponderado: $0,33 \times 3,56 \approx 1,17$

GRUPO DE TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

$$\frac{37}{47/47} = \frac{37}{1} = 37$$

Ponderado: $0,33 \times 37 = 12,21$

GRUPO DE DOCENTES

$$\frac{70}{151/47} = 47 * \frac{70}{151} \approx 21,79$$

Ponderado: $0,33 \times 21,79 \approx 7,19$

Somando:

$$R_i = 1,17 + 12,21 + 7,19 \approx 20,57$$

Resultado: $R_i \approx 20,575$

Cálculo numérico CHAPA 2

GRUPO DE DISCENTES

$$\frac{672}{990/47} = 47 * \frac{672}{990} \approx 31,91$$

Ponderado: $0,33 \times 31,91 \approx 10,54$

GRUPO DE TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

$$\frac{7}{47/47} = \frac{7}{1} = 7$$

Ponderado: $0,33 \times 7 \approx 2,31$

GRUPO DE DOCENTES

$$\frac{72}{151/47} = 47 * \frac{72}{151} \approx 22,41$$

Ponderado: $0,33 \times 22,41 \approx 7,40$

Somando:

$$R_i = 10,54 + 2,31 + 7,40 \approx 20,233$$

Resultado: $R_i \approx 20,233$

Assim, a Comissão declara encerrados os trabalhos de apuração e procede à divulgação do resultado final da Pesquisa Eleitoral.

João Pessoa, 04 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
Data: 04/09/2025 18:38:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa
Presidente da Comissão Eleitoral



Eleição: Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCM/UFPB Quadriênio 2025-2029

Cargo Diretor e Vice-Diretor do CCM/UFPB

Candidatura 01 - CCM UNIDO E FORTE

Grupo de Eleitores	Válidos
Grupo de eleitores Docentes	70
Grupo de eleitores Técnicos-Administrativos	37
Grupo de eleitores Discentes	75
Total de Votos da Candidatura:	182
SOMA PONDERADA NORMALIZADA DOS GRUPOS:	20,575

Candidatura 02 - NOVOS TEMPOS

Grupo de Eleitores	Válidos
Grupo de eleitores Docentes	72
Grupo de eleitores Técnicos-Administrativos	7
Grupo de eleitores Discentes	672
Total de Votos da Candidatura:	751
SOMA PONDERADA NORMALIZADA DOS GRUPOS:	20,233

Grupo de Eleitores	Brancos	Nulos
Grupo de eleitores Docentes	1	0
Grupo de eleitores Técnicos-Administrativos	1	0
Grupo de eleitores Discentes	2	1
Total de Votos Brancos e Nulos:	4	1

Total de Votos do Cargo:

Válidos	Brancos	Nulos
933	4	1

Total de Votos da Eleição:

Válidos	Brancos	Nulos
933	4	1

O resultado dessa eleição foi auditado pelo SIGEleição, a integridade dos votos foi verificada pela chave de segurança em posse da comissão eleitoral. Os votos estão criptografados na base de dados e os seus conteúdos não podem ser acessados sem o uso da chave de segurança



Resultado gerado pelo SIGEleição de acordo com as regras de apuração configuradas. Esse resultado será oficial apenas depois da chancela da comissão eleitoral.

O SIGEleição não possui regras de desempate. Em caso de empate, todas as candidaturas empatadas serão consideradas vencedoras. Cabe à comissão eleitoral decidir como se dará o desempate

Nota à Comunidade Universitária do CCM/UFPB

A Comissão Organizadora da Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCM/UFPB, Quadriênio 2025-2029, vem a público, por meio desta nota, prestar à Comunidade Universitária e aos Professores Candidatos os seguintes esclarecimentos a respeito do Processo Eleitoral em curso, particularmente sobre o cálculo do resultado:

- 1) Os parâmetros de cálculo de resultado adotados pelo EDITAL Nº 001/2025 foram determinados pela Resolução 28/2008 do Conselho Universitário da UFPB (Resolução CONSUNI 28/2008), a qual regulamenta a Pesquisa Eleitoral junto à Comunidade Universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de **Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Centro da Universidade Federal da Paraíba**.
- 2) O referido EDITAL Nº 001/2025 foi lido integralmente, apreciado e **aprovado por unanimidade** em Reunião Extraordinária do Conselho do Centro de Ciências Médicas do dia 30 de julho de 2025, na presença dos Professores Candidatos ao cargo de Diretor do pleito em curso (membros do Conselho do CCM/UFPB na ocasião da Reunião). Ressalta-se que os membros da Comissão Eleitoral não podem interferir na apreciação ou na aprovação do Edital pelo Conselho de Centro, estando presentes na Reunião apenas como convidados.
- 3) Modificações no EDITAL Nº 001/2025 só poderiam ser analisadas e encaminhadas para apreciação do Conselho de Centro **durante o período de Impugnação do Edital** (31 de julho a 04 de agosto).
- 4) Após o período de Impugnação do Edital, resta à Comissão apenas garantir o seu cumprimento, pois o próprio EDITAL Nº 001/2025, em seu Artigo 21º, determina que: "*Parágrafo único. A Comissão da Pesquisa Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.*"
- 5) Em 02 de setembro de 2025, a Comissão Eleitoral recebeu notificação, formalizada por uma das Chapas concorrentes, solicitando atenção ao modo adequado de realizar o cálculo de apuração, a fim de evitar potenciais erros de resultado. Na notificação, os candidatos afirmaram que o conceito de "Universo de Eleitores" da fórmula de cálculo do EDITAL Nº 001/2025 deveria ser definido pelos "votos válidos" de cada segmento, e não pelos potenciais participantes do pleito, seguindo-se os parâmetros determinados pela Resolução CONSUNI 02/2024 para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFPB.
- 6) Em atenção à manifestação dos candidatos, a Comissão Eleitoral realizou uma consulta à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) ainda no dia 02 de setembro de 2025, via chamado formal, solicitando esclarecimentos quanto à fórmula de cálculo "Soma Ponderada Normalizada dos Grupos" do Sistema SCE (Sistema de Cadastramento de Eleições). Em 03 de setembro, a Comissão Eleitoral recebeu a resposta formal do STI, transcrita abaixo:

"O método de cálculo selecionado no sistema SigEleição, intitulado "Soma Ponderada Normalizada dos Grupos", foi concebido para operar utilizando como base de cálculo o Universo de Eleitores. Isso significa que, em seu funcionamento padrão, o sistema utiliza o número total de eleitores aptos a votar em cada categoria (discentes, técnicos administrativos e docentes) para definir a proporção dos votos.

Por outro lado, a Resolução CONSUNI nº 02/2024, que foi citada como referência e embasa o questionamento da chapa, de fato estabelece uma metodologia diferente. A referida resolução determina que o fator de ponderação para as categorias de discentes e técnicos administrativos seja calculado com base no total de votos válidos efetivamente apurados em cada grupo, em comparação com o total de votos válidos dos docentes.

Identifica-se, portanto, uma divergência entre a operação padrão do sistema e a metodologia específica descrita na resolução mencionada.

É fundamental ressaltar um ponto crucial: a Resolução CONSUNI nº 02/2024 foi um normativo que regulamentou, especificamente, a Consulta Prévias para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFPB ocorrida no ano de 2024. O texto daquela resolução não deixa claro se a sua metodologia de cálculo se estende automaticamente a processos eleitorais futuros para outros cargos, como é o caso desta eleição para Direção de Centro em 2025.

Desta forma, a Comissão Eleitoral deve deliberar com base no que foi estabelecido pelo Edital 001/2025, que rege o presente pleito.

Lembrando que, no final da eleição também são informados os quantitativos de votos válidos de cada grupo. Assim, caso seja necessário, é possível realizar qualquer uma das estratégias para obter o resultado final."

*Superintendência de Tecnologia da Informação
Universidade Federal da Paraíba
Campus Universitário I*

- 7) Como observado nos esclarecimentos do STI, confirma-se que a metodologia de cálculo estabelecida pelo EDITAL Nº 001/2025 (que segue a Resolução CONSUNI 28/2008) **difere** da metodologia de cálculo apresentada na Resolução CONSUNI nº 02/2024, já que a primeira (EDITAL Nº 001/2025) determina a utilização do **número total de eleitores aptos a votar em cada categoria** para definir a proporção dos votos, e a segunda (Resolução CONSUNI nº 02/2024) **segue metodologia distinta**, pois determina que o fator de ponderação para as categorias de discentes e técnico-administrativos seja calculado com base no total de votos válidos efetivamente apurados em cada grupo, em comparação com o total de votos válidos dos docentes, conforme detalhamento do STI. Assim, restou à Comissão Eleitoral obedecer aos parâmetros expressamente determinados pelo EDITAL Nº 001/2025.
- 8) A notificação apresentada pelos candidatos, por referir-se a uma adoção de parâmetros de cálculo **distintos** aos estabelecidos pelo EDITAL Nº 001/2025, poderia enquadrar-se como solicitação de "impugnação do Edital". Contudo, a Comissão não poderia tratar a notificação como tal (encaminhando-a para análise e deliberação do Conselho do CCM/UFPB), visto **já ter findado o prazo** para

manifestações dessa natureza, conforme cronograma de execução da Pesquisa Eleitoral, explicitado no Anexo II do EDITAL Nº 001/2025.

- 9) Vale salientar que o sistema SigEleição abre automaticamente no início da votação e se encerra no horário estabelecido. A eleição foi auditada e criptografada por meio da Chave de Segurança gerada pelo próprio sistema após o cadastro no SCE, garantindo a inviolabilidade dos dados. Por fim, o resultado foi gerado automaticamente, sem a necessidade de interferência da Comissão.

A Comissão Eleitoral declara que, em todas as etapas do Processo Eleitoral, tem procurado atuar com a dedicação, a seriedade e o respeito merecidos pelos segmentos discente, docente e técnico-administrativo e pelos Professores Candidatos, pautando-se pela melhor intenção de agir dentro das normativas da Universidade. Ressalta, porém, que não tem autonomia ou prerrogativas para modificar as normativas, funcionando apenas como um instrumento que tem a responsabilidade de garantir o cumprimento do Edital.

Por fim, a Comissão manifesta seu agradecimento à expressiva participação da Comunidade Universitária no pleito e reafirma seu apreço e respeito pelos segmentos técnico-administrativo, docente e, particularmente, pelo segmento discente, razão maior da existência dessa Universidade.

Cordialmente,

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CCM/UFPB, QUADRIÊNIO 2025-2029



Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade



Entrar com gov.br

 > Hospitais Universitários > Contratos de Gestão > Região Nordeste > HULW-UFPB > Contrato de Gestão Especial

Contrato de Gestão Especial



Publicado em 26/07/2021 10h28

Compartilhe:     

CONTRATO DE GESTÃO ESPECIAL GRATUITA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA e a EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, João Pessoa/PB, CEP: 58051-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representada por sua Reitora, **MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**, *****, portadora do RG nº *****, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, inscrita no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº ***.157.164-**, doravante denominada CONTRATANTE, e **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSP**

CONTEÚDO 1

PÁGINA INICIAL 2

NAVEGAÇÃO 3

BUSCA 4

MAPA DO SITE 5

15 dezem  

RUBENS REBELATTO, *****, portador do RG nº *****, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob número ***.117.688-**, domiciliado na *****, CEP *****, São Carlos/SP, e por seu Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, **CRISTIANO CABRAL**, *****, portador do RG nº *****, inscrito no CPF/MF nº ***.001.556-**, residente e domiciliado no *****, Brasília, DF, CEP *****, com poderes conferidos pelo Decreto nº 7661, de 28 de dezembro de 2011, doravante denominada CONTRATADA, na forma da previsão da parte inicial do artigo 175 da Constituição Federal de 1988, da alínea "a" do § 1º do artigo 10, do Decreto-lei nº 200, de 1967 e do artigo 5º da Lei nº 12.550, de 2011, resolvem estabelecer o presente contrato de gestão especial gratuita mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, preservando-se a autonomia universitária constante do artigo 207 da Constituição da República.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a gestão especial gratuita, pela CONTRATADA, do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY** na forma e condições definidas neste Contrato e na Lei nº 12.550, de 2011, compreendendo:

I - a oferta, à população, de assistência médica-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - o apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública; e

III - a implementação de sistema de gestão único, com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas.

Parágrafo Primeiro - É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, das finalidades definidas na Cláusula Primeira.



Parágrafo Terceiro - E parte integrante deste contrato os sete anexos relacionados a seguir: Anexo I - Plano de reestruturação e suas metas; Anexo II - Documentos referentes ao imóvel; Anexo III - Último levantamento patrimonial; Anexo IV - Relação de servidores cedidos à EBSERH; Anexo V - Cronograma de manutenção de contratos e vínculos existentes no hospital; Anexo VI - Metas de desempenho, indicadores e prazos de execução a serem observados; e Anexo VII - A sistemática de acompanhamento e avaliação, contendo critérios e parâmetros a serem aplicado.

Cláusula Segunda - Do Regime Jurídico e Natureza do Contrato

Este CONTRATO constitui espécie do gênero contrato de gestão e se regula pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 12.550, de 2011, aplicando-se lhe, no que couber, a Lei nº 8.666, de 1993, e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Cláusula Terceira - Do Plano de Reestruturação

O Plano de Reestruturação, elaborado em conjunto pelas partes, que se encontra no Anexo I, servirá como um dos referenciais para a consecução dos objetivos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - O Plano de Reestruturação, elaborado a partir de informações gerais sobre o hospital, contém ações estratégicas e metas a serem executadas pela CONTRATADA para período máximo de 12 (doze) meses, em todas as áreas de sua atuação.

Parágrafo segundo - Durante o período previsto no parágrafo anterior, será elaborado o Plano Diretor do Hospital, conjuntamente pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

Cláusula Quarta - Da Cessão do Patrimônio



permanentes nele contidos relacionados no Anexo III, mediante processo e instrumento de cessão de uso, próprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza, desde já, que a CONTRATADA utilize os imóveis e os bens referidos na presente cláusula para a consecução dos objetivos do presente contrato, zelando pela integridade do referido patrimônio.

Parágrafo segundo - A cessão dos bens permanentes pela CONTRATANTE à CONTRATADA surtirá efeitos após a realização de inventário que será concluído observando-se o prazo constante no parágrafo sétimo da cláusula sexta.

Parágrafo Terceiro - Ao término do contrato, os bens e direitos cedidos, a qualquer tempo, serão devolvidos à CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - Da Cessão dos Servidores Públicos à CONTRATADA

A critério da CONTRATANTE, e observados os procedimentos legais aplicáveis, os servidores públicos em exercício no Hospital na data da assinatura do CONTRATO poderão ser cedidos à CONTRATADA, caso em que continuarão exercendo as mesmas atividades e sujeitos ao que dispõe a Lei nº 8.112, de 1990, inclusive quanto aos deveres, proibições e regime disciplinar.

Parágrafo Primeiro - Compete à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA relação nominal dos servidores públicos efetivos (Anexo IV) que lhe serão cedidos.

Parágrafo segundo - Observadas as disposições legais e regulamentares, compete à CONTRATADA a gestão administrativa dos servidores cedidos, inclusive quanto a aspectos referentes a:

a) concessão, com ônus pela CONTRATADA, de diárias, passagens e indenização de transporte;

b) redistribuição interna de competências e alocação de pessoal.



- d) programação de escala de trabalho, de recessos e de plantões;
- e) encaminhar para os trâmites legais da CONTRATANTE a programação de férias, licenças, afastamentos (quando for o caso) e as avaliações de desempenho e capacitações realizadas.

Parágrafo Terceiro - A cessão de que trata o caput desta cláusula, bem como a cessão de servidores para ocupar cargos em comissão ou função gratificada na estrutura da CONTRATADA, dar-se-á por meio de Portaria da autoridade competente, garantidos os direitos referentes ao regime de origem, na forma do art. 7º da Lei nº 12.550, de 2011, do art. 93, da Lei 8.112, de 1990, do Decreto nº 4.050, de 2001, e da Portaria MEC nº 404, de 23 de abril de 2009.

Parágrafo Quarto - A cessão de servidores para o exercício de cargos em comissão ou função gratificada na estrutura da CONTRATADA será veiculada em portarias específicas, diversas das portarias editadas para veicular a cessão de servidores que não irão exercer cargo em comissão ou função de confiança na estrutura da CONTRATADA. Os servidores que figurarem nas duas hipóteses de cessão constarão em duas portarias de cessão.

Parágrafo Quinto - Quando a cessão for de docente do quadro efetivo da CONTRATANTE, fica acordado que a CONTRATADA poderá disponibilizar a sua participação em atividades teóricas das disciplinas acadêmicas de seu Departamento de origem, conforme grade curricular previamente apresentada, com carga horária semanal de até 8 (oito) horas.

Parágrafo Sexto - Ao tomar ciência de qualquer irregularidade supostamente cometida por servidor cedido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, encaminhando-a, após sua conclusão, à autoridade competente da CONTRATANTE para que se realize o juízo de admissibilidade quanto à necessidade de instauração do pertinente procedimento disciplinar.



Cláusula Sexta - Das Regras de Transição

A CONTRATANTE manterá as atividades, os contratos e os vínculos existentes no Hospital, sob sua responsabilidade, bem como realizará as contratações de bens e serviços necessários para o funcionamento adequado da unidade hospitalar até a assunção plena da gestão pela CONTRATADA, conforme previsão constante no Parágrafo Sexto desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Sendo constatada a necessidade, a CONTRATADA poderá, desde já, adotar providências para contratação de bens e serviços relacionados à execução do objeto contratual.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA poderá, por meio de sub-rogação, manter vínculos e contratos, já existentes no Hospital, voltados ao desenvolvimento de atividades acessórias ao presente contrato, desde que necessários ao fiel cumprimento do seu objeto, respeitando a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE é a responsável pelas relações jurídicas estabelecidas e mantidas e por eventuais débitos decorrentes dessas relações, até a assunção plena da gestão pela CONTRATADA, em conformidade com o previsto no parágrafo sexto desta cláusula, de forma que não haverá vínculo entre as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços, seus empregados e a CONTRATADA, salvo nas hipóteses do parágrafo segundo acima referido.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, as extinções dos vínculos e contratos referidos no caput desta cláusula, respeitado o disposto no Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA por meio dos cargos diretivos de superintendente e gerências, na forma do artigo 46, §3º do seu Regimento Interno, fará o acompanhamento dos atos de transição, especialmente a realização do Processo Seletivo e/ou Concurso Público.



estruturantes do governo federal (SIAFI e SIASG); com a nomeação dos cargos diretivos e de chefia; e com a substituição de eventuais vínculos precarizados existentes no hospital por empregados concursados.

Parágrafo Sétimo - O período de transição a que se refere o parágrafo anterior fica limitado ao período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que evidenciada a ocorrência de fato superveniente pelas partes, que comprometa o cumprimento do prazo.

Parágrafo Oitavo - À medida que as atividades e vínculos contratuais firmados pela CONTRATANTE para a manutenção e suprimento do Hospital forem sendo extintos, nos casos de sub-rogação pela CONTRATADA, e de eventual situação em que não estejam sendo executadas atividades pela CONTRATANTE, embora haja a respectiva disponibilidade orçamentária, as partes adotarão as providências necessárias para a transferência dos recursos financeiros para a CONTRATADA, na forma da lei.



Parágrafo Nono - A CONTRATANTE manterá ativos, até o final do prazo de transição previsto nessa cláusula, os instrumentos jurídicos firmados junto ao SUS para a prestação de serviços de saúde (Lei n.º 8.080, de 1990), devendo a CONTRATADA providenciar, ao final do referido prazo, a respectiva sub-rogação.

Cláusula Sétima - Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Administrar com ética e transparência o Hospital Universitário da Universidade Federal da Paraíba;

II - Zelar pelo patrimônio cedido no âmbito deste contrato;

III - Desenvolver

CONTEÚDO 1

PÁGINA INICIAL 2

NAVEGAÇÃO 3

BUSCA 4

MAPA DO SITE 5



V - Aplicar o valor arrecadado a título de prestação de serviços hospitalares, em decorrência do presente contrato, no atendimento do objeto social da CONTRATADA, e adotar todas as medidas inerentes à gestão e prestação de serviço de excelência por parte do Hospital;

VI - Manter força de trabalho do Hospital Universitário adequada ao bom funcionamento dos serviços, observando-se o dimensionamento do quadro de pessoal;

VII - Editar, mensalmente, Boletim de Pessoal com os atos relacionados à gestão de recursos humanos, encaminhando-o ao órgão de gestão de recursos humanos da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente;

VIII - Preservar os espaços e serviços necessários para o processo de ensino e aprendizagem destinados à formação profissional dos cursos oferecidos pela Universidade;

IX - Incentivar a produção de conhecimento científico e tecnológico no âmbito do hospital, por meio da promoção de projetos de pesquisa e da definição de diretrizes;

X - Destinar recursos para o incentivo à pesquisa no Hospital Universitário, cujo percentual será definido anualmente pela Diretoria Executiva da CONTRATADA;

XI - Definir, preservando as necessidades para o ensino e a pesquisa de interesse da CONTRATANTE, o perfil do Hospital Universitário, a partir das necessidades da rede de saúde e das políticas prioritárias do Ministério da Saúde;

XII - Promover, junto à CONTRATANTE e aos Gestores do SUS, a discussão e o estabelecimento de um modelo de atenção à saúde, focado em linhas de cuidado, contemplando as políticas prioritárias do SUS e a integração ensino-serviço;

XIII - Firmar diretamente junto ao SIHS na forma da Lei nº 8.080 de 1990 c/c artigos 3º, 6º 1º e 4º inciso I da Lei nº 12.550 de 2011, c instrumentos jurídicos



XIV - Promover a reestruturação física e a modernização do parque tecnológico do Hospital Universitário;

XV - Promover a padronização dos insumos hospitalares, de acordo com política definida pela CONTRATADA para a rede de hospitais universitários federais;

XVI - Apoiar a estruturação do Hospital Universitário para o processo de certificação como Hospital de Ensino - HE;

XVII - Elaborar, no período máximo de 12 (doze) meses, em parceria com a CONTRATANTE, o Plano Diretor do Hospital Universitário;

XVIII - Fornece relatórios semestrais do cumprimento das metas dispostas no Anexo I deste contrato;

XIX - Publicar, em sítio próprio na rede mundial de computadores, extrato do presente contrato;

XX - Responsabilizar-se pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros;

XXI - Contratar, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ou, quando for o caso, através de processo seletivo simplificado, o pessoal técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atribuições, respondendo, de maneira exclusiva, pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos àquele pessoal;

XXII - Observar os princípios da Administração Pública e a legislação regente quando da realização de licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações;

XXIII - Usar a avaliação de resultados obtidos, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos, para o aprimoramento de pessoal e melhorias estratégicas na atuação perante a população e a CONTRATANTE;



XXV - Manter atualizados todos os dados referentes aos atendimentos realizados no âmbito do SUS;

XXVI - Providenciar a segurança patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos e que estejam sob sua responsabilidade, bem como a sua manutenção;

XXVII - Apresentar a CONTRATANTE os resultados e dados consolidados de sua gestão e dos serviços prestados à comunidade, antes da renovação do contrato;

XXVIII - Respeitar as metas de desempenho, indicadores e prazos de execução, previstas nos Anexos, conforme art. 6º da Lei nº 12.550, de 2011;

XXIX - Reativar leitos e serviços inativos por falta de pessoal no prazo de até 1 (um) ano a partir da assinatura deste contrato;



XXX - Fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, todos os documentos, elementos, dados técnicos e informações referentes aos interesses e finalidade social do Hospital Universitário, observadas as disposições legais sobre o sigilo;

XXXI - Responder pelas obrigações decorrentes de suas contratações.

Cláusula Oitava - Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Disponibilizar os materiais (bens móveis e imóveis) mediante instrumento de cessão de uso para a consecução dos objetivos do presente contrato;



III - Apresentar, para a CONTRATADA, relação dos servidores públicos que exerçam atividades relacionadas ao objeto do presente contrato, cuja cessão seja pertinente, nas condições estipuladas no presente contrato;

IV - Garantir que a carga horária docente destinada ao acompanhamento de alunos no cenário de ensino-aprendizagem, seja realizada no ambiente do hospital universitário, considerando o seu perfil assistencial;

V - Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, todos os documentos, elementos, dados técnicos e informações referentes aos interesses e finalidade social do Hospital Universitário, observadas as disposições legais sobre o sigilo;

VI - Responder pelas obrigações decorrentes de suas contratações;

VII - Autorizar o Fundo Nacional de Saúde - FNS a transferir diretamente à CONTRATADA os recursos do Ministério da Saúde destinados ao Hospital Universitário no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF.



Cláusula Nona - Dos Cargos Diretivos do Hospital

Os procedimentos para a seleção de ocupantes dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Hospital serão os seguintes:

I - O Superintendente será indicado ao Presidente da CONTRATADA pelo Dirigente máximo da CONTRATANTE, preferencialmente do quadro permanente da CONTRATANTE, obedecendo a critérios estabelecidos de titulação acadêmica e comprovada experiência em gestão pública na área da saúde, definidos em conjunto pelas partes;

II - As Gerências serão ocupadas por pessoas selecionadas por um Comitê composto por membros da Diretoria Executiva da CONTRATADA e pelo Superintendente da respectiva Unidade Hospitalar, a partir de análise curricular que comprove qualificação para atendimento das CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5



IV - A escolha dos Ouvidores do Hospital será realizada pelo Colegiado Executivo do Hospital, obedecendo a critérios técnicos sugeridos pelo Ouvidor Geral da CONTRATADA;

V - Para os cargos de Chefia, a seleção será feita pelo Colegiado Executivo e o representante do nível hierárquico imediatamente superior.

Parágrafo Primeiro - O indicado para o cargo de Superintendente deverá comprovar experiência em gestão pública na área da saúde, correspondente ao tempo de experiência exigido para o cargo de Gerente.

Parágrafo Segundo - Os cargos de Superintendente e de Gerentes serão de livre nomeação e os demais cargos serão ocupados por servidores públicos cedidos à CONTRATADA, com fundamento no art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, ou empregados admitidos em concurso público, de acordo com os critérios previstos nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A seleção dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas será feita a partir da análise e classificação de, no mínimo, 3 (três) currículos para cada posição, apresentados pelo Superintendente.

Parágrafo Quarto - O processo com os resultados e as devidas justificativas das indicações deverá ser encaminhado pelas Divisões de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário à Diretoria de Gestão de Pessoas da CONTRATADA, para os procedimentos de nomeação dos indicados.

Parágrafo Quinto - Os critérios específicos para o processo de seleção dos candidatos a Cargos em Comissão, e para a seleção dos candidatos a ocupar Funções Gratificadas, são os definidos na Resolução nº 8/2012 da Diretoria Executiva da CONTRATADA.



Parágrafo Sétimo - Os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - O procedimento de exoneração para os cargos em comissão e funções gratificadas previstas na referida Resolução seguirá as regras gerais aplicáveis ao caso, ad nutum.

Cláusula Décima - Do Financiamento

A execução do objeto do presente Contrato será financiada pelas dotações orçamentárias do Ministério da Educação, alocadas diretamente no orçamento da CONTRATADA, e pelos recursos provenientes do SUS e de outras fontes de recursos públicos.

Parágrafo Único - Os recursos REHUF provenientes do Ministério da Saúde também comporão as fontes de financiamento do presente contrato e serão transferidos diretamente à CONTRATADA pelo FNS mediante autorização expressa da CONTRATANTE.



Cláusula Décima Primeira - Da Incomunicabilidade de Atos de Gestão de Recursos Humanos

A contratação, a qualquer tempo, de mão-de-obra, por qualquer das partes, não implicará a relação entre aqueles contratados e a outra parte deste contrato, não havendo em nenhuma das hipóteses a transferência de quaisquer ônus em relação às referidas contratações de mão-de-obra.

Cláusula Décima Segunda - Da Extinção do Contrato

Este CONTRATO poderá ser extinto por resolução de ambas as partes, por rescisão unilateral, em virtude de extinção da unidade hospitalar, por inexecução ou execução inadequada e por anulação, observado o devido processo legal e a ampla defesa.



Parágrafo segundo - Descumprindo o prazo de prévio aviso para a rescisão unilateral, a parte que der causa responderá por eventuais perdas e danos, nos termos da lei.

Cláusula Décima Terceira - Da Vigência e da Prorrogação

O contrato é celebrado pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no respectivo plano de metas, com validade e eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, e na integralidade, pela CONTRATADA, em sítio próprio na rede mundial de computadores.

Parágrafo Único - O presente contrato é passível de prorrogações mediante Termo Aditivo, observado o prazo para cumprimento de novo plano de metas aprovado pelas partes.



Cláusula Décima Quarta - Dos Casos Omissos

Os casos omissos referentes a este contrato serão resolvidos à luz da Lei nº 12.50, de 2011, e do Decreto nº 7.661, de 2011, pelas partes de comum acordo.

Cláusula Décima Quinta - Da Solução de Controvérsias

Fica estabelecido que eventuais conflitos ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato serão submetidos à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 2180-315, de 2001.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, contendo rubrica das partes em todas as folhas na presença das testemunhas para que produza todos os efeitos legais



Serviços que você acessou

 AGOSTO

Assinatura Eletrônica

 JUNHO

Protocolo Digital do Ministério
da Saúde





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Docente **Dr Alexandre Medeiros de Figueiredo**, SIPAPE de nº **1633107**, lotado no Departamento de Promoção a Saúde, exerce a função de Supervisor no Programa de Residência Médica em **Medicina de Família e Comunidade** do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba CCM/HULW/UFPB.

João Pessoa, 27 de agosto de 2025.

marcelo Gonçalves Sousa
Marcelo Gonçalves de Sousa

Coordenador da Comissão de Residência Médica em exercício
UFPB/CCM/HULW



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO Nº 30 / 2025 - CCM - DIP (11.00.60.21)

Nº do Protocolo: 23074.086892/2025-13

João Pessoa-PB, 27 de Agosto de 2025

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a Professora **Luciana Holmes Simões, SIAPE 3117402**, cumpre com suas atividades docentes, conforme Plano de Curso do Módulo de Doenças Infectoparasitárias e PID 2025.1 homologado pelo Departamento.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 23:41)
ANA ISABEL VIEIRA FERNANDES
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Matrícula: 3109539

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2025**, documento(espécie): **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **27/08/2025** e o código de verificação: **825218ecd5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO Nº 82 / 2025 - CCM-DPS (13.39.35.06)

Nº do Protocolo: 23074.087357/2025-68

João Pessoa-PB, 28 de Agosto de 2025

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins diversos, que o servidor docente **LUCIANO BEZERRA GOMES (SIAPE 2370877)**, professor do magistério superior lotado no Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), na qualidade de agente público formalmente cedido a EBSERH/MEC (para ocupar o cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa (GF0022), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH/MEC, objeto da PORTARIA PROGEP - DPC Nº 10, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 5, de 8 de janeiro de 2025, seção 2, página 23) encontra-se, no período letivo 2025.1 (período de 09/06/2025 a 06/10/2025), com encargos docente de ensino junto ao componente curricular EPIDEMIOLOGIA (GDPS0044), componente curricular ofertado aos discentes do Curso de Graduação em Medicina do Centro de Ciências Médicas (CCM/UFPB) sob a responsabilidade desta unidade departamental.

(Assinado digitalmente em 28/08/2025 11:54)
ERNANI VIEIRA DE VASCONCELOS FILHO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Matrícula: 1766619

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **82**, ano: **2025**, documento(espécie): **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **28/08/2025** e o código de verificação: **1f287f1beb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

ATA N° 23 / 2025 - CCM-DC (11.01.47.01)

Nº do Protocolo: 23074.084214/2025-54

João Pessoa-PB, 21 de Agosto de 2025

**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba,
realizada no dia 30 de julho de 2025.**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 13 horas, foi realizada, por videoconferência, Reunião Ordinária do Conselho de Centro, sob a presidência do Professor José Givaldo Melquades de Medeiros, Diretor do Centro de Ciências Médicas, contando com a presença do Professor Eduardo Sérgio Soares Sousa, Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas e Coordenador da Residência Médica; da Professora Lakymê Ângelo Mangueira Porto, Chefe do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia; da Professora Ana Isabel Vieira Fernandes, Chefe do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias; do Professor Ernani Vieira de Vasconcelos Filho, Chefe do Departamento de Promoção da Saúde; do Professor Felipe Gurgel de Araújo, Chefe do Departamento de Medicina Interna; do Professor Klecius Leite Fernandes, Chefe do Departamento de Cirurgia; da Professora Valderez Araújo de Lima Ramos, Chefe do Departamento de Pediatria e Genética; do Professor Francisco Bernardino da Silva Neto, Coordenador do Curso de Medicina, do Senhor Alexandre Abdon Victor da Silva, representante dos técnicos administrativos; do Senhor Jailto Luís Chaves de Lima Filho, técnico administrativo; e tendo como convidados os membros da Comissão Eleitoral para a escolha do(a) diretor(a) e do(a) vice-diretor(a) do CCM: Professora Joanne Elizabeth Ferraz da Costa, Professora Laís Medeiros Souto, Senhora Fabrine Felipe Hilário e Senhora Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros. Iniciando a reunião, Prof. Givaldo informou que o objetivo principal da presente reunião era apreciar e aprovar o edital da consulta eleitoral para escolha dos cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) do CCM para o quadriênio 2025-2029, além da substituição de um técnico-administrativo na comissão eleitoral. Na sequência, deu andamento aos trabalhos, questionando o método a ser seguido, se por leitura completa ou por análise direta do edital, sendo acordado que a leitura seria feita com aprovação progressiva por artigos. Durante a leitura, foram debatidos pontos centrais, como a constituição do colégio eleitoral, momento em que Prof. Bernardino entendeu que seria necessário alterar o texto incluindo docentes que ministram componentes curriculares de graduação em medicina. Prof. Eduardo respondeu negativamente, ressaltando que somente docentes lotados no Centro de Ciências Médicas teria direito a voto. Prof. Ernani perguntou se professores substitutos poderiam votar. Prof. Givaldo respondeu que só os docentes em efetivo exercício teriam direito, ficando esclarecido que professores substitutos não votam e que professores afastados para doutorado mantêm seu direito, desde que não estejam formalmente cedidos. Ao mesmo tempo, foi esclarecido que a lista de votantes será publicada com prazo para contestação. Em seguida, Profa. Ana Isabel indagou se o valor do voto é igual para cada um do eleitores. Em resposta, Prof. Eduardo informou sobre a paridade entre os segmentos docente, técnico-administrativo e discente, com a manutenção da proporção de 1/3 para cada grupo, como previsto na legislação vigente. Prof. Ernani manifestou apreço pelo voto universal, por questões de convicções ideológicas. Em contrapartida, Prof. Eduardo argumentou que deveria prevalecer a paridade, em consonância com as normativas existentes na UFPB quanto ao ritos eleitorais. Prof. Givaldo continuou lendo os itens do edital no tocante à comissão eleitoral, a qual será composta por seis membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho de Centro e pelas entidades representativas de cada segmento, sendo vedada a participação de candidatos e seus parentes até segundo grau. Foram aprovadas as competências da comissão, como organização do cronograma, fiscalização do processo, publicação das listas de eleitores e apuração dos votos, com detalhamento das etapas e prazos de impugnação. Igualmente foram aprovados os critérios de desempate em caso de resultado igualitário entre as chapas, priorizando maior idade, antiguidade na instituição e no serviço público. Um ponto relevante e amplamente discutido foi a proposta de alteração do processo eleitoral para turno único de autoria da Profa. Lakymê, seguindo o modelo utilizado no CCS e na Reitoria, com eleição por maioria simples, visando evitar atrasos e prejuízos administrativos. Prof. Eduardo considerou pertinente a proposta, por motivo de cumprimento de prazos, semelhante ao ocorrido no CCS e na Reitoria, uma vez que tem de encaminhar processo antes dos 60 dias de término do mandato. Prof. Klecius também se manifestou favoravelmente, tendo em vista o princípio da celeridade e para não ficarem os professores (eventuais candidatos) tanto tempo afastados de suas atividades. Profa. Valderez defendeu a proposta apresentada e discorreu acerca do problema enfrentado no DPG, cujo resultado da eleição demorou a chegar na Reitoria e a Pediatria ficou temporariamente acéfala, sem ninguém na chefia do departamento para poder fazer as autorizações ou quaisquer atos administrativos do departamento. Portanto, esta proposta visa evitar de haver um segundo turno só em outubro, implicando na possibilidade de ter problemas no encaminhamento do processo para reitoria, com a inviabilidade dos novos gestores em responder administrativamente. No seu entendimento, quanto mais tentar simplificar o processo, melhor. Manter o segundo turno, seria um risco. Profa. Lakymê falou do motivo para apresentar esta proposta de eleição em um turno único, mesmo que não consiga cumprir os 60 dias, mas que se tente uma data mais próxima. Continuando, informou que o DOG vivenciou um período sem chefia, sem ninguém poder assinar nada porque nem o atual chefe do departamento assinava, porque já tinha sido encerrado todas as senhas, e o que ainda estava em vias de sair igualmente não podia assumir, se configurando em uma experiência péssima. Em uso da palavra, o servidor Jailto esclareceu que os prazos marcados pela comissão estavam obedecendo aos prazos estipulados pela resolução. Profa. Ana Isabel questionou se os atuais diretor e vice-diretor se candidatarem quem deve assumir temporariamente. Prof. Eduardo respondeu ser o decano do conselho o responsável por assumir e, por isso, que há essa orientação de 60 dias para realização da eleição e que, se não pode cumprir os 60 dias, um turno único já resolveria um pouco o problema, nesse sentido precisaria ajustar as datas. Prof. Ernani fez crítica sobre a recorrência de prazos apertados e a necessidade de maior planejamento nas próximas eleições. Continuando, falou da importância de evitar lacunas administrativas, como a vivida em eleições anteriores, em que a ausência de resultado em tempo hábil comprometeu a gestão de departamentos. Por outro lado, a comissão eleitoral, representada pela servidora Sandrelli, apresentou ajustes no cronograma, propondo antecipar a votação para 4 de setembro, com apuração no dia 4 ou 5 de setembro, demonstrativo financeiro no dia 8 de setembro e apresentação do relatório final pela comissão no dia 11 de setembro, explicando que tais ajustes são os únicos possíveis dentro dos prazos legais estabelecidos na resolução vigente. A alteração da data original da votação, prevista para o dia 9 de setembro, ocorreu em razão da impossibilidade de presença da presidente da comissão, Professora Joanne. Sendo possível a substituição pela suplente, Professora Laís, pode fazer a alteração pretendida, ou seja, da realização da eleição no dia 4 de setembro e as demais alterações das datas do processo eleitoral. Após apreciação e votação, a proposta de realização da consulta eleitoral em turno único para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Médicas foi aprovada por unanimidade, com a necessidade de alteração

no artigo 18 do edital em epígrafe. Desta forma, todos os pontos do presente edital foram aprovados, inclusive com a atualização do cronograma de datas, constantes do Anexo II. Ao final, foi aprovado por unanimidade a substituição da representante dos técnicos administrativos, com a indicação do nome da Senhora Fabrine Felipe Hilário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, agradecendo a presença de todos, determinando a lavratura da presente Ata, que vai assinada por mim, Karoline Machado Freire Pereira, Técnica em Assuntos Educacionais do Centro de Ciências Médicas, pelo Senhor Presidente e pelos demais conselheiros presentes a data de sua aprovação. João Pessoa, 30 de julho de 2025.

(Assinado digitalmente em 05/09/2025 08:28)
 ALEXANDRE ABDON VICTOR DA SILVA
 ECONOMISTA
 Matrícula: 1578750

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 11:56)
 ANA ISABEL VIEIRA FERNANDES
 CHEFE DE DEPARTAMENTO
 Matrícula: 3109539

(Assinado digitalmente em 05/09/2025 12:09)
 EDUARDO SERGIO SOARES SOUSA
 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
 Matrícula: 7336868

(Não Assinado)
 ERNANI VIEIRA DE VASCONCELOS FILHO
 Matrícula: 1766619

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 13:07)
 FABRINE FELIPE HILARIO
 TECNICO DE LABORATORIO AREA
 Matrícula: 3210226

(Assinado digitalmente em 22/08/2025 10:38)
 FELIPE GURGEL DE ARAUJO
 CHEFE DE DEPARTAMENTO
 Matrícula: 1983989

(Assinado digitalmente em 01/09/2025 16:52)
 FRANCISCO BERNARDINO DA SILVA NETO
 COORDENADOR(A) DE CURSO
 Matrícula: 3486506

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 12:38)
 JAILTO LUIS CHAVES DE LIMA FILHO
 SECRETARIO EXECUTIVO
 Matrícula: 1673852

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 11:06)
 JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
 Matrícula: 2561614

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 12:17)
 JOSE GIVALDO MELQUIADES DE MEDEIROS
 DIRETOR(A)
 Matrícula: 566903

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 11:40)
 KAROLINE MACHADO FREIRE PEREIRA
 TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
 Matrícula: 2647575

(Não Assinado)
 KLECIUS LEITE FERNANDES
 Matrícula: 2371130

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 12:56)
 LAIS MEDEIROS SOUTO
 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
 Matrícula: 3283740

(Não Assinado)
 LAKYME ANGELO MANGUEIRA PORTO
 Matrícula: 1538636

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 13:11)
 SANDRELLI MERIDIANA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS
 MEDEIROS
 TECNICO DE LABORATORIO AREA
 Matrícula: 3211808

(Assinado digitalmente em 21/08/2025 18:12)
 VALDEREZ ARAUJO DE LIMA RAMOS
 CHEFE DE DEPARTAMENTO
 Matrícula: 1679220

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2025**, documento(espécie): **ATA**, data de emissão: **21/08/2025** e o código de verificação: **4c3c21bf6b**

Emitido em 09/09/2025

ANEXO Nº 01/2025 - CCM - LABIMOL (11.00.60.22)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/09/2025 17:10)
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

2561614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2025**, documento (espécie): **ANEXO**, data de emissão: **09/09/2025** e o código de verificação: **65b816a3f5**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

ATA Nº 01 DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2025, reuniu-se, de forma presencial, nas dependências do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (CCM/UFPB), a Comissão Eleitoral, composta pela Presidente, Professora Joanne Elizabeth Ferraz da Costa, e pelos Membros Fabrine Felipe Hilário e Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros, estando presente o quórum necessário para a realização da reunião.

A reunião teve por finalidade a elaboração do edital Nº 001/2025 que regulamentou a Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCM/UFPB Quadriênio 2025-2029. A Comissão foi designada pela PORTARIA Nº 18/2025 – CCM/UFPB. O edital foi elaborado e assim enviado aos Membros do Conselho de Centro, para apreciação em reunião extraordinária que ocorreu no dia 30 de julho de 2025 às 13 horas.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Assinaturas:

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa

Documento assinado digitalmente



FABRINE FELIPE HILARIO
Data: 09/09/2025 13:46:19-0300
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
Data: 09/09/2025 13:55:52-0300
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

Fabrine Felipe Hilário

Documento assinado digitalmente

gov.br
SANDRELLI MERIDIANA DE FATIMA RAMOS DOS
Data: 09/09/2025 13:34:15-0300
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros

Documento assinado digitalmente

gov.br
SANDRELLI MERIDIANA DE FATIMA RAMOS DOS
Data: 09/09/2025 13:34:15-0300
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

ATA Nº 02 DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL

Aos trinta dias do mês de julho de 2025, reuniu-se, de forma híbrida, nas dependências do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (CCM/UFPB), a Comissão Eleitoral, composta pela Presidente, Professora Joanne Elizabeth Ferraz da Costa, e pelos Membros Laís Medeiros Souto, Fabrine Felipe Hilário e Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros, estando presente o quórum necessário para a realização da reunião.

A reunião teve por finalidade a correção do cronograma (Anexo II) do edital Nº 001/2025 que regulamentou a Pesquisa Eleitoral para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCM/UFPB Quadriênio 2025-2029. A correção foi solicitada pelos Membros do Conselho de Centro durante reunião extraordinária, realizada na presente data. Finalizado o Edital, o mesmo foi enviado para publicação no sítio eletrônico do CCM e afixado no mural da Direção de Centro.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Assinaturas:

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa



Documento assinado digitalmente
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
Data: 09/09/2025 13:55:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laís Medeiros Souto



Documento assinado digitalmente
LAIS MEDEIROS SOUTO
Data: 09/09/2025 15:17:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabrine Felipe Hilário



Documento assinado digitalmente
FABRINE FELIPE HILARIO
Data: 09/09/2025 13:46:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros



Documento assinado digitalmente
SANDRELLI MERIDIANA DE FATIMA RAMOS DOS
Data: 09/09/2025 13:34:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

ATA Nº 03 DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL

Aos quinze dias do mês de agosto de 2025, reuniu-se, de forma presencial, nas dependências do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (CCM/UFPB), a Comissão Eleitoral, composta pela Presidente, Professora Joanne Elizabeth Ferraz da Costa, e pelos Membros Fabrine Felipe Hilário e Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros, estando presente o quórum necessário para a realização da reunião.

A reunião teve por finalidade avaliar a documentação enviada pelas chapas inscritas. Após análise dos documentos encaminhados pelos candidatos via SIPAC, a Comissão conferiu todos os itens, deferiu as inscrições e divulgou os nomes dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba. Foram divulgadas as seguintes chapas: Chapa 1 (CCM Unido e Forte), composta pelos candidatos Professores Eduardo Sérgio Soares Sousa e Klecius Leite Fernandes, e Chapa 2 (Novos Tempos), composta pelos candidatos Professores Francisco Bernardino da Silva Neto e Marco Antônio de Vivo Barros. A lista das chapas inscritas foi divulgada no sítio eletrônico do CCM e afixada no mural da Direção do Centro.

Adicionalmente, a Comissão deu início ao cadastro da Pesquisa Eleitoral no Sistema de Cadastro de Eleições (SCE) e posteriormente publicou as listas preliminares por segmento discente, docente e técnico-administrativo para conferência dos eleitores. As listas foram divulgadas com base nas relações nominais enviadas à Comissão Eleitoral pelo Setor de Recursos Humanos e pelas Coordenações de cursos de Graduação e Pós-Graduação do CCM/UFPB, e em observância ao parecer da Procuradoria Jurídica NOTA Nº 00002/2025/PROC/PFUFPB/PGF/AGU referente a consulta formulada via Processo nº 23074.077306/2025-52 por esta Comissão.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Assinaturas:

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa



Documento assinado digitalmente
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
Data: 09/09/2025 13:55:52-0300
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

Fabrine Felipe Hilário

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRINE FELIPE HILARIO
Data: 09/09/2025 13:46:20-0300
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRELLI MERIDIANA DE FATIMA RAMOS DOS
Data: 09/09/2025 13:37:12-0300
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

ATA Nº 04 DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2025, reuniu-se, de forma presencial, nas dependências do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (CCM/UFPB), a Comissão Eleitoral, composta pela Presidente, Professora Joanne Elizabeth Ferraz da Costa, e pelos Membros Fabrine Felipe Hilário e Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros, estando presente o quórum necessário para a realização da reunião.

A reunião teve por finalidade a homologação das chapas inscritas após período de interposição de recurso à Comissão eleitoral, durante o qual não houve manifestações por parte da Comunidade Universitária. Ademais, na presente data, teve início o período de divulgação das candidaturas (campanha eleitoral) pelos candidatos, finalizando em 03 de setembro de 2025.

Foram homologadas as seguintes chapas: Chapa 1 (CCM Unido e Forte), composta pelos candidatos Professores Eduardo Sérgio Soares Sousa e Klecius Leite Fernandes, e Chapa 2 (Novos Tempos), composta pelos candidatos Professores Francisco Bernardino da Silva Neto e Marco Antônio de Vivo Barros. A lista das chapas homologadas foi divulgada no sítio eletrônico do CCM e afixada no mural da Direção do Centro.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Assinaturas:

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa

Documento assinado digitalmente



Documento assinado digitalmente
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
Data: 09/09/2025 13:55:53-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Fabrine Felipe Hilário



Documento assinado digitalmente
FABRINE FELIPE HILARIO
Data: 09/09/2025 13:46:20-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRELLI MERIDIANA DE FATIMA RAMOS DOS
Data: 09/09/2025 13:37:12-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

ATA Nº 05 DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025, reuniu-se, de forma presencial, nas dependências do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (CCM/UFPB), a Comissão Eleitoral, composta pela Presidente, Professora Joanne Elizabeth Ferraz da Costa, e pelos Membros Fabrine Felipe Hilário e Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros, estando presente o quórum necessário para a realização da reunião.

A reunião teve por finalidade a deliberação e resposta ao processo nº 23074.082882/2025-31, recebido no dia 20 de agosto de 2025, o qual trazia contestação e demanda de alteração por parte dos candidatos, os professores Doutores Francisco Bernardino da Silva Neto e Marco Antônio de Vivo Barros, referente à Lista Nominal Preliminar dos eleitores docentes, contestando a não inclusão dos Docentes Cedidos na referida lista. Em atenção à contestação do referido processo foi realizada nova consulta à Procuradoria Jurídica, em 20 de agosto de 2025. Após recebimento do parecer da Procuradora Federal Dra. Andréia Graziela Lacerda de Andrade Gadelha, em 25 de agosto de 2025, referente à consulta complementar, por meio da NOTA Nº 00007/2025/PROC/PFUFPB/PGF/AGU, a Comissão solicitou manifestação da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), em 26 de agosto de 2025, seguindo a orientação da Procuradoria.

A Comissão Eleitoral recebeu o DESPACHO Nº 1178/2025 da Coordenação de Processos e Gestão de Pessoas (CPGP) e da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CDP), em 27 de agosto de 2025, com os esclarecimentos solicitados. Assim, após as deliberações e análise documental dos referidos pareceres, a Comissão na presente data, procedeu a resposta do Processo nº 23074.082882/2025-31, informando a inclusão dos docentes cedidos Doutores Alexandre Medeiros de Figueiredo, Luciana Holmes Simões e Luciano Bezerra Gomes ao SCE para composição da lista nominal definitiva. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Assinaturas:

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa



Documento assinado digitalmente

FABRINE FELIPE HILARIO

Data: 09/09/2025 13:46:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabrine Felipe Hilário



Documento assinado digitalmente

JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA

Data: 09/09/2025 13:55:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros

Documento assinado digitalmente



SANDRELLI MERIDIANA DE FATIMA RAMOS DOS

Data: 09/09/2025 13:37:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

ATA Nº 06 DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2025, reuniu-se, de forma presencial, nas dependências do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (CCM/UFPB), a Comissão Eleitoral, composta pela Presidente, Professora Joanne Elizabeth Ferraz da Costa, e pelos Membros Fabrine Felipe Hilário, Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros e Renan Vieira Costa, estando presente o quórum necessário para a realização da reunião.

A reunião teve por finalidade a organização do Debate Eleitoral para a escolha da Direção do CCM/UFPB – quadriênio 2025-2029. Na ordem do dia, a Comissão deliberou sobre as regras do debate, bem como sobre a definição das funções a serem desempenhadas por cada membro durante o evento. Após discussão, foi indicada e aprovada, por unanimidade, a Professora Laís Medeiros Souto para atuar como mediadora do referido debate.

Em seguida, as Regras do Debate foram analisadas, aprovadas e deliberado seu encaminhamento para publicação no sítio eletrônico do CCM, para afixação no mural da Direção de Centro, bem como para envio aos candidatos, por meio do endereço eletrônico oficial da Comissão, garantindo a ampla divulgação à comunidade acadêmica e às chapas concorrentes.

Adicionalmente, a Comissão Eleitoral analisou Processo dos Candidatos da Chapa 2 (NOVOS TEMPOS), recebido em 22 de agosto, solicitando alteração de data do Debate Eleitoral, para o dia 02 de setembro de 2025. A Comissão notificou formalmente os Candidatos da Chapa 1 (CCM UNIDO E FORTE) sobre a solicitação, os quais informaram não concordar com a alteração, sendo então mantida a data estabelecida no Edital.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Assinaturas:

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa



Documento assinado digitalmente

FABRINE FELIPE HILARIO

Data: 09/09/2025 13:49:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA

Data: 09/09/2025 13:58:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabrine Felipe Hilário



Documento assinado digitalmente

RENAN VIEIRA COSTA

Data: 09/09/2025 14:29:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros



Documento assinado digitalmente

SANDRELLI MERIDIANA DE FATIMA RAMOS DOS

Data: 09/09/2025 13:40:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renan Vieira Costa



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

ATA Nº 07 DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025, realizou-se, no Auditório do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (CCM/UFPB), o Debate Eleitoral entre as chapas concorrentes à Direção e Vice Direção do Centro, quadriênio 2025-2029, organizado pela Comissão Eleitoral. Estiveram presentes a Presidente da Comissão, Professora Joanne Elizabeth Ferraz da Costa, e os Membros Laís Medeiros Souto, Fabrine Felipe Hilário, Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros, Renan Vieira Costa e Amanda de Souza Araújo, contando-se também com a participação da comunidade universitária.

O debate foi mediado pela Professora Laís Medeiros Souto e contou com a participação das seguintes chapas: Chapa 1 (CCM Unido e Forte), representada pelos candidatos Professores Eduardo Sérgio Soares Sousa e Klecius Leite Fernandes, e Chapa 2 (Novos Tempos), representada pelo candidato Professor Francisco Bernardino da Silva Neto.

A mediadora declarou a abertura do evento e, em seguida, foram apresentadas as regras do debate, previamente divulgadas no sítio eletrônico do CCM, no mural da Direção do Centro e encaminhadas às chapas por e-mail oficial da Comissão. O debate transcorreu conforme planejado pela Comissão, seguindo rigorosamente as regras estabelecidas e previamente divulgadas.

Ao final do debate, a mediadora reforçou que a votação ocorrerá no dia 4 de setembro de 2025, das 9h às 18h, por meio do Sistema SigEleição, com acesso mediante login e senha institucionais. Registra-se que o debate ocorreu em ambiente democrático e respeitoso, sem intercorrências, em plena observância das normas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

Nada mais a tratar, a Presidente lavrou a ata, que será assinada por todos os presentes.

Assinaturas:

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa

Laís Medeiros Souto

Fabrine Felipe Hilário

Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros

Renan Vieira Costa

Amanda de Souza Araújo



Documento assinado digitalmente
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
Data: 09/09/2025 13:58:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
FABRINE FELIPE HILARIO
Data: 09/09/2025 13:49:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
SANDRELLI MERIDIANA DE FATIMA RAMOS DOS
Data: 09/09/2025 13:40:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
RENAN VIEIRA COSTA
Data: 09/09/2025 14:29:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
AMANDA DE SOUZA ARAUJO
Data: 09/09/2025 16:42:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
LAIS MEDEIROS SOUTO
Data: 09/09/2025 16:06:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

ATA Nº 08 DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL

Aos dois dias do mês de setembro de 2025, reuniu-se, de forma presencial, nas dependências do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (CCM/UFPB), a Comissão Eleitoral, contando com a presença da Presidente, Professora Joanne Elizabeth Ferraz da Costa, e das Membros Laís Medeiros Souto, Fabrine Felipe Hilário e Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros, alcançando-se o quórum necessário para a realização da reunião.

Inicialmente, foi realizada a publicação da Pesquisa Eleitoral no SCE (Sistema de Cadastro de Eleições). Na sequência, o sistema permitiu a emissão da lista nominal definitiva dos eleitores aptos a votar, a qual foi encaminhada para divulgação no sítio eletrônico do CCM. Concluída esta etapa, a Comissão acessou o Sistema Integrado de Gestão de Eleição (SigEleição), a fim de gerar a chave de segurança destinada à auditoria e à criptografia dos votos a serem computados.

Na ordem do dia, a Comissão tomou ciência do Processo nº 23074.089052/2025-87, protocolado pelos candidatos Professores Francisco Bernardino da Silva Neto e Marco Antônio de Vivo Barros, cujo teor versa sobre a necessidade de observar o modo de cálculo da proporcionalidade na apuração da Pesquisa Eleitoral. Após análise, a Comissão deliberou sobre a matéria, prestando os devidos esclarecimentos e reafirmando o cumprimento integral das normas estabelecidas no Edital nº 001/2025, bem como das deliberações aprovadas na reunião extraordinária do Conselho do Centro de Ciências Médicas, realizada em 30 de julho de 2025 (Processo nº 23074.075758/2025-28).

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Assinaturas:

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa



Documento assinado digitalmente
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
Data: 09/09/2025 13:58:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laís Medeiros Souto



Documento assinado digitalmente
LAIS MEDEIROS SOUTO
Data: 09/09/2025 15:17:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabrine Felipe Hilário



Documento assinado digitalmente
FABRINE FELIPE HILARIO
Data: 09/09/2025 13:49:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros



Documento assinado digitalmente
SANDRELLI MERIDIANA DE FATIMA RAMOS DOS
Data: 09/09/2025 13:40:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

ATA Nº 09 DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, às 18h00, de forma presencial, nas dependências do Centro de Ciências Médicas, estiveram presentes para a Reunião a Presidente da Comissão Joanne Elizabeth Ferraz da Costa e os Membros Laís Medeiros Souto, Fabrine Felipe Hilário, Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros e Renan Vieira Costa.

A reunião foi realizada tratando da finalização da contabilização dos votos no Sistema Integrado de Gestão de Eleição (SigEleição). A Presidente da Comissão Eleitoral finalizou o processo no SigEleição e emitiu o Boletim de informação do Sistema, no qual consta os votos válidos de cada segmento (técnico-administrativo, docente e discente) e a respectiva Soma Ponderada Normalizada dos Grupos das chapas concorrentes.

Após análise e homologação dos dados emitidos pelo sistema, apresenta-se a seguir o Resultado Final:

Chapa	Técnico-administrativos (votos válidos)	Docentes (votos válidos)	Discentes (votos válidos)	Soma ponderada normalizada dos grupos
Chapa 1	37	70	75	Ri ≈ 20,575
Chapa 2	7	72	672	Ri ≈ 20,233

Isto posto, foi analisado e divulgado o resultado final afixado no quadro de avisos da Direção de Centro e no site Institucional do CCM/UFPB, com a Chapa 1 obtendo Ri ≈ 20,575 e a Chapa 2 obtendo Ri ≈ 20,233 da Soma Ponderada Normalizada dos Grupos. Nada mais a tratar, a Presidente encerrou a reunião por volta das 19h e lavrou a ata, que será assinada por todos os presentes.

Assinaturas:

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa



Documento assinado digitalmente
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
Data: 09/09/2025 13:58:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laís Medeiros Souto

Documento assinado digitalmente



FABRINE FELIPE HILARIO
Data: 09/09/2025 13:49:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros

Documento assinado digitalmente



SANDRELLI MERIDIANA DE FATIMA RAMOS DOS
Data: 09/09/2025 13:40:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renan Vieira Costa

Documento assinado digitalmente



RENAN VIEIRA COSTA
Data: 09/09/2025 14:29:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



LAIS MEDEIROS SOUTO
Data: 09/09/2025 16:19:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**

ATA Nº 10 DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PESQUISA ELEITORAL

Aos nove dias do mês de setembro de 2025, de forma presencial, nas dependências do Centro de Ciências Médicas, estiveram presentes para a Reunião a Presidente da Comissão Joanne Elizabeth Ferraz da Costa e os Membros Laís Medeiros Souto, Fabrine Felipe Hilário, Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros e Renan Vieira Costa, estando presente o quórum necessário para a realização da reunião.

A reunião teve por finalidade a elaboração e divulgação do Relatório Final para envio e deliberação pelo Conselho de Centro. A Comissão avaliou e deliberou ainda os demonstrativos financeiros apresentados pelos candidatos da Chapa 1 (CCM Unido e Forte), composta pelos Professores Eduardo Sérgio Soares Sousa e Klecius Leite Fernandes, e da Chapa 2 (Novos Tempos), composta pelos Professores Francisco Bernardino da Silva Neto e Marco Antônio de Vivo Barros.

Ademais, as atas das reuniões anteriores, foram revisadas e aprovadas pelos Membros desta Comissão. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Assinaturas:

Joanne Elizabeth Ferraz da Costa

Fabrine Felipe Hilário

Sandrelli Meridiana de Fátima Ramos dos Santos Medeiros

Renan Vieira Costa



Documento assinado digitalmente
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA
Data: 09/09/2025 13:58:47-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Documento assinado digitalmente
FABRINE FELIPE HILARIO
Data: 09/09/2025 13:49:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Documento assinado digitalmente
SANDRELLI MERIDIANA DE FATIMA RAMOS DOS
Data: 09/09/2025 13:40:49-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Documento assinado digitalmente
RENAN VIEIRA COSTA
Data: 09/09/2025 14:29:15-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Emitido em 09/09/2025

ANEXO N° 02/2025 - CCM - LABIMOL (11.00.60.22)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/09/2025 17:10)
JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

2561614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, documento (espécie): **ANEXO**, data de emissão: **09/09/2025** e o código de verificação: **145a4afce9**